CORTESIA

# O boi e o caviar na mesa do pobre, na ceia do rico

LEIA EDITORIAL NA PÁGINA 3

## Fusca da artista espatifou-se contra camburão da Polícia

# AGONIZA ADRIANA PRIETO

*Adriana Prieto, beleza, elegância e um trágico destino*

Conhecida atriz vítima em trágico acidente automobilístico em Copacabana — Seu carro, em alta velocidade, colidiu com um camburão da Delegacia de Vigilância-Sul — Levada ao HMC com poucas possibilidades de sobrevivência — Ressuscitada com massagens cardíacas — Foi Soninha Toda Pura e uma Falsa Virgem — Artista desde os 15 anos — Mãe funcionária do hospital, sofre trauma e é internada — Mundo do cinema e da televisão chocado com o funesto acontecimento — Leia reportagem completa na página oito

LUTA DEMOCRÁTICA
O JORNAL DA FUSÃO
DIRETOR-FUNDADOR: TENORIO CAVALCANTI
ANO XXI — Sexta-feira, 20-12-1974 — N.º 6.391
GRANDE RIO 1 CRUZEIRO

## TIROTEIO NO BORDEL DE DROGUEIROS E VICIADOS

Viciados transformaram a Praça dos Namorados num verdadeiro antro da perdição — Homem encontrado morto na linha do trem — Polícia suspeita que seja um ex-freqüentador do inferninho — No meio de muita fumaça um tiro — Vítima é um almoxarife de uma empresa de ônibus — Moradores do bairro não suportam mais a Casa dos Perdidos — Antro de decaídas e viciados — Polícia no local — Leia maiores detalhes na página 2

*Paulo César da Silva morreu na troca de tiros na porta do inferninho*

*Dona Antonieta, mãe de Adriana, foi internada no mesmo hospital onde trabalha*

## ASSASSINARAM A "VOVÓ" SOLANGE

Leia detalhes na página 2

## Deputado matou o prefeito a tiros

Vítima demitira funcionária eleitora do presidente da Câmara Municipal — Rixa antiga entre ambos — Pertenciam ao mesmo partido — Abastecia o carro quando recebeu quatro balaços — Criminoso foi preso por populares — Leia os detalhes na página 2

## É LEI DA CHIBATA NO PRESÍDIO GERAL

Mais de 700 detentos estão rebelados — Guardaram armas durante muitos meses — Presidiário envia carta ao presidente da República denunciando corrupção e misérias — Chefe de segurança usa ainda o umbigo de boi para castigar presos — Alimentos são desviados para as casas de funcionários graduados — Clima de tensão e terror — Leia maiores detalhes na página 2

## Mulher seqüestrou bebê para presentear amante

Queria dar uma criança ao amante de qualquer maneira — Estava ameaçada de ser expulsa do barraco se não gerasse um filho — Arquitetou um seqüestro — Fugiu com um bebê de dois meses — Mãe descontrolada procura a Polícia — Presa com o birosqueiro na subida do morro — Leia detalhes na página 2

# ASSASSINARAM A "VOVÓ SOLANGE"

Ainda é um mistério para os agentes da 17a. Delegacia Policial, o assassinato de Cantionília Cardoso Pinto, mais conhecida como **Vovó Solange**, de 65 anos de idade, proprietária do **inferninho Para Quem Pode**, localizado na Rua Visconde de Niterói 1.020, Morro de Mangueira.

A vítima, com diversos tiros pelo corpo, foi encontrada no quarto dos fundos da casa, onde havia vestígios de luta, com a cabeça tombada sobre uma mesinha.

A maçaneta da porta, pelo lado de dentro, estava arrebentada.

**TÓXICOS**

Maurício Sá Barretos e sua mulher, filho e nora de Cantionília, moravam em sua companhia. O rapaz estava condenado por tráfico de entorpecentes e, apesar de residir com a mãe, não foi encontrado e ninguém sabe dizer ele se encontra. Sabe-se, simplesmente que ele saiu de casa, juntamente com sua mulher.

Ficou apurado ainda, que **Vovó Solange** já fora presa, também por estar envolvida em tráfico de tóxicos.

Quando o corpo foi encontrado, o local estava vazio, mas todas as luzes estavam acesas. A Polícia acredita que o «inferninho» estivesse funcionando até a hora em que sua proprietária fora assassinada. Mas, ao ouvirem os disparos, os fregueses teriam fugido.

O corpo de **Vovó Solange**, que também desfilava na Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira, foi removido para o necrotério do Instituto Médico Legal.

Para investigar o crime, também foi solicitada a Delegacia de Homicídios.

## Rio continua o Rio dos mil assaltos

Uma turma de ronda da 6a. Delegacia Policial prendeu dois bandidos componentes de uma *gang* composta de seis, quando investiam contra o funcionário da "Mc Laren", João Francisco Corifaloniem, na Rua Sousa Neves, defronte ao número 51.

Um dos marginais aplicava uma "gravata" na vítima, quando, na ocasião, passava pelo local uma turma de ronda da delegacia responsável pela jurisdição, cujos integrantes conseguiram efetuar a prisão de dois marginais, identificados como Domingos Freitas, solteiro, 18 anos, e Ivã de Oliveira, solteiro, 21 anos.

Autoridades estão em diligências para efetuar a prisão dos outros quatro elementos, que conseguiram escapar levando Cr$ 120,00 e o relógio da vítima, mas que tiveram suas identidades reveladas pelos detidos.

Na Avenida Sernambetiba o auto de placa GB — CH-6527 capotou e seus ocupantes foram medicados no Hospital Lourenço Jorge e, posteriormente, removidos para o Hospital Miguel Couto. Os feridos foram Paulo Roberto Gomes Rocha, casado, 23 anos, residente na Rua Custódio Correia, 195, apto. 102, Tijuca, sua mulher, Maria da Conceição Gomes Rocha, casada, 20 anos, a irmã, Sônia Maria da Rocha Gouveia, casada, 26 anos, moradora na Rua do Outeiro, 149, e a sobrinha, Jacqueline, de 6 anos de idade.

A Agência da União de Bancos, de Venda das Pedras, em Itaboraí, foi assaltada por seis bandidos, que após dominarem os clientes e funcionários, obrigaram o gerente a abrir o cofre, de onde retiraram grande soma em dinheiro.

Os bandidos chegaram em um Corcel vermelho, placa RJ—BH—7838. Um deles ficou no volante e os outros cinco desceram, todos armados.

Funcionários e clientes foram colocados no banheiro e o gerente Leteiba Rocha teve que abrir o cofre, de onde os marginais levaram todo o dinheiro. A ação foi toda comandada por um homem louro.

Num bar localizado na Rua João Pessoa, 1.098, Nilópolis, dois elementos entraram e pediram uma cerveja. Em seguida apontaram suas armas para o comerciante Orlando Borges Guimarães, 44 anos, viúvo, residente na Avenida Getúlio Vargas, 2.022, apto. 220, Bloco 5, Nilópolis.

Depois de retirarem todo o dinheiro da caixa registradora, os bandidos saquearam alguns fregueses e como Fernando Duarte Teixeira, solteiro, 22 anos, residente na Rua Anésio Jacinto de Sousa, 42, Nilópolis, tentou esboçar uma reação, foi baleado à queima roupa e teve morte instantânea. Os criminosos fugiram num Volks amarelo, cuja placa não foi anotada.

Cinco elementos de cor preta, armados com revólveres de grosso calibre, invadiram a Casa Linda de Materiais de Construção, localizada na Rua Conde de Bonfim, 957, Tijuca, e renderam todos os empregados e mais 20 fregueses. Durante o assalto um dos funcionários da loja feriu um dos bandidos. Depois de retirar o dinheiro da caixa registradora e de outras pessoas, a quadrilha fugiu em direção ao Morro da Formiga, dando tiros.

# Deputado matou o prefeito a tiros

Desgostoso com a demissão de uma funcionária, sua eleitora, o presidente da Câmara Municipal do Município de Miranda, um dos mais prósperos do Sul do Estado, distante 250 quilômetros de Campo Grande, assassinou com quatro tiros de revólver o prefeito da cidade, Edgar Maldana da Silva, quando este abastecia seu automóvel num posto de gasolina no centro da cidade.

O criminoso, Antônio Alves, ainda tentou fugir, mas acabou sendo preso por populares que foram em socorro de Maldana. Seu sepultamento ocorreu no Município de Aquidauana, na manhã de ontem e, movimentou os círculos políticos do Estado. Comentou-se que a inimizade entre os dois era antiga devido a divergências políticas, muito embora ambos pertencessem à ARENA. O vice-prefeito Hiriberto Jiminez, de apenas 30 anos, assumiu a prefeitura.

# HOMEM SEM IDENTIDADE MORTO COM 15 BALAÇOS

Com vários tiros pelo corpo, foi encontrado morto, na Estrada do Catonho, que se tornou famosa como o Cemitério do Esquadrão, um homem de cor preta, baixo e magro, de 25 anos presumíveis, que trajava duas camisas, uma de mangas compridas listrada de várias cores e outra de linho azul marinho com listras vermelhas e brancas, cabelos curtos e de calça de brim azul e descalço. Nas proximidades foram encontradas marcas de pneus de carro, possivelmente pequeno. O desconhecido usava ainda uma pulseira de metal branco e outra de contas vermelhas.

O encontro do corpo foi feito pelo carroceiro José da Silva, quando despejava detritos numa lixeira nas proximidades do Jardim Sulacap, cortado pela estrada fatídica. As autoridades da 33a. Delegacia e Homicídios estiveram no local constatando que o desconhecido recebera tiros na cabeça, pernas, braços e várias partes do corpo.

O perito Tomponi após proceder aos exames chegou à conclusão de que a vítima já chegou ferida ao local, tendo recebido na lixeira o tiro de misericórdia que foi desfechado na cabeça. O local onde foi jogado o corpo é ermo e as moradias são distantes. As impressões digitais foram colhidas e aguarda-se a identificação do desconhecido.

# Mulher seqüestrou be bê para presentear amante

Josefina Francisca de Jesus é uma solteirona que vivia amasiada com um *birosqueiro* e que apesar de muitos esforços não conseguiu dar ao amante, durante longo tempo em comum, aquilo que ele mais desejava: um filho. O pequeno negociante amava demais uma criança. Era uma verdadeira obsessão. Queria porque queria um filho. Vendo que sua amante não lhe daria nenhum começou a ameaçá-la de mandar embora e conquistar uma outra que lhe desse um rebento. Amando demais o *birosqueiro*, Josefina prometeu-lhe que de qualquer maneira lhe daria um filho, era só uma questão de paciência. A única solução que encontrou para resolver o problema foi o seqüestro de uma criança. Não perdeu tempo. Numa feira-livre, conversando com Marlene de Sousa Silva soube que ela possuia seis filhos e era viúva. Josefina conseguiu seqüestrar-lhe um bebê. Foi mãe por pouco tempo. Está presa.

ESPERANDO UM FILHO

O *birosqueiro* Sebastião Adriano Coelho, vivia sozinho no seu barraco no Morro do Catumbi. Precisava de uma companhia feminina para alegrar o ambiente e dar-lhe um filho. Seu Tião, como era conhecido pelos fregueses, gostava muito de uma criança. Não podia ver os filhos de suas vizinhas que logo estava envolto em suas brincadeiras. Era uma criança grande. Um dia conheceu Josefina Francisca de Jesus, solteira, 37 anos, moradora no morro, quando esta regressava para o barraco. Num piscar de olhos os dois já estavam se namorando. E a seguir veio o convite. Sebastião propôs que Josefina fosse residir no seu barraco. Josefina aceitou. E os anos foram passando. A união dos amantes já contava dois anos e nada de filho. E toda noite Sebastião resmungava:

— E... o filho está demorando a chegar, mulher. Desconfio que você anda tomando pilula.

A mulher:

— Vira essa boca pra lá seu cretino. Eu ando certinha. Você é que não está dando conta do recado.

Sebastião, olhando de soslaio:

— Pra seu governo, eu sou forte como um touro. Não sou homem de fugir da briga. Vou esperar mais uns meses. Caso contrário...

O tempo foi passando e com ele a paciência de Sebastião. Encostou a mulher na parede e sentenciou:

— Ou você me dá um filho ou sou obrigado a arranjar outra companheira.

GOLPE E SEQUESTRO

A mulher ficou gelada. Amava demais o *birosqueiro* e não iria perdê-lo por causa de um filho. Numa feira-livre da Rua Jorge Rudge conheceu Marlene de Sousa Silva, viúva, 35 anos e mãe de seis filhos. Conversa vai conversa vem, ficou sabendo que o último filho de Marlene era um bebê de dois meses e que se chamava Deusinha e os outros eram Miguel de 16 anos; Marlene de 14; Sebastião de 10; José Augusto de 8 e Silvia Helena de sete anos. De volta para o morro, Josefina ia pensando na vida que Marlene levava para criar tantos filhos e sem ter marido. Chegou para o amante e sorridente foi dizendo:

— Meu amor, parece que dessa vez você será pai. Podes crer.

Os dias passaram. De volta à feira-livre, Josefina avistou que enquanto Marlene encaminhava-se para a casa de uma senhora para ganhar roupas e comida, Deusinha ficava sob os cuidados de uma irmã mais velha. Depois de muito paquerar, aproximou-se da garota, pedindo-lhe que deixasse segurar um pouco a criança. A menina sem nada desconfiar concordou. Com Deusinha no colo, Josefina pretextou algo e observando que a garota se descuidava da vigilância, fugiu, levando o bebê. Marlene ao retornar encontrou a filha chorando convulsivamente e perguntando por Deusinha, soube que uma mulher havia carregado com ela.

DETALHES ÚTEIS

Apavorada, correu à 20.ª Delegacia Policial, onde relatou o ocorrido ao comissário Oscar Lago. Imediatamente o policial designou os agentes Vinagre, Ramos, Ribeiro, Anazildo, Moreira, Jorge e Pinto para apurarem o fato. Depois de diligenciarem souberam que Josefina, a seqüestradora, trabalhava para uma senhora conhecida como Isaura. Levados por um jornaleiro da localidade os policiais chegaram à casa de dona Isaura e ficaram cientes de que Josefina estivera ali pedindo que fosse dada baixa na sua carteira de trabalho. Não queria mais saber de trabalhar. De posse de outros detalhes foi fácil para os policiais chegarem ao endêreço de Josefina. E dirigiram-se para o Morro do Catumbi. Lá encontraram o *birosqueiro* Sebastião Adriano Coelho. Interrogado, disse que Josefina não estava em casa e que provavelmente estaria na casa de parentes em Três Rios. Por determinação do delegado Ilo Salgado, da 20.ª Delegacia Policial, policiais rumaram para Três Rios a fim de capturarem a seqüestradora e devolver o bebê à sua mãe.

MÃE DE ARAQUE

Ao chegarem a Três Rios os policiais depois de localizarem os parentes de Josefina, foram por estes informados de que a mulher não havia aparecido por aquelas bandas. Inconformados com a falta de sorte os agentes regressaram ao Rio e em seguida foram para o Morro do Catumbi, onde ficaram à espera de que a mulher aparecesse com a criança. Não demorou muito e Josefina surgiu no morro carregando a criança no colo. Foi detida pelos policiais e, com seu amásio, o *birosqueiro*, foi levada para a 20.ª Delegacia Policial. Entre lágrimas e soluços narrou para o comissário de dia toda a sua desdita.

— Seu moço eu amava demais o meu homem, mas não tinha filhos. E ele queria um de qualquer maneira. Fiz de tudo. Até banho de erva tomei e nada do filho nascer. E olha que vínhamos tentando há dois anos. Estava ameaçada de ser mandada embora se não lhe desse uma criança. Aí, dotô, não contei até dez. Sabia que Marlene era viúva e que tinha uma *pá* de filhos. Então pensei que um a menos não faria falta. O que eu não poderia perder era o amor do Tião.

O policial ouviu tudo com muita atenção. Depois chamou Marlene e entregou-lhe o bebê. A mãe em prantos recebeu Deusinha das mãos dos policiais e retirou-se enquanto Josefina, a que queria um filho de qualquer jeito, foi autuada e trancafiada no xadrez. Liberado pela Polícia, o *birosqueiro* dizia que jamais pensou que sua amante fosse fazer uma coisa dessas. Ele queria, isso sim, um filho dele com a mulher e não seqüestrado. E acrescentou:

— Ainda bem que tudo foi solucionado. Agora posso arranjar outra companheira e procurar com ela ter um filho. Tenho certeza que sou capaz de tal proeza. A culpa era dela. A culpa era dela...

# DESORDEIRO COMEU E BEBEU DEPOIS ATIROU NA POLÍCIA

O marginal Antônio Carlos da Silva, casado, 27 anos, Rua Abaúna, 15, Ricardo de Albuquerque, armado com uma Lugger calibre 9mm, depois de fazer uma despesa num bar próximo de sua residência, recusou-se a pagar a conta e passou a ameaçar de morte o proprietário do estabelecimento e outros fregueses do boteco. Avisados do que ocorria, policiais da 31a. Delegacia Policial, rumaram para o local e deram voz de prisão ao freguês truculento e mau pagador. Ao ver-se cercado pelos homens da Lei, Antônio Carlos disparou a arma cinco vezes sobre os policiais, entretanto as balas não eram adequadas para a pistola e picotaram. Foi *grampeado* e levado para a delegacia. Os agentes policiais acreditam que o baderneiro seja o responsável por inúmeros assaltos a padarias e restaurantes do bairro pois as queixas apresentadas à delegacia dão conta de que o assaltante agia empunhando uma arma idêntica à que estava em poder de Antônio Carlos. À Polícia, o meliante disse ter adquirido a arma de um elemento estranho no local pela importância de 200 cruzeiros. Na mesma oportunidade os policiais prendiam o assaltante Ademir Varciano Nogueira, solteiro, 23 anos, Rua Ernesto Vieira, 198, Anchieta. O bandido está sendo responsabilizado por uma série de assaltos a padarias, restaurantes e bares.

# Comerciante levou bala na troca de tiros por engano

O soldado da PMRJ, Paulo Silas de Sousa, lotado na 2a. Companhia Independente de Edson Passos, baleou o comerciante Maximiano de Oliveira, casado, 40 anos, residente na Rua Minerva, s/nº, Mesquita.

O comerciante pensou que o soldado fosse um ladrão e, por esse motivo, atirou contra ele. Porém, o PM também teve a mesma idéia e reagiu contra Domingos, baleando-o na coxa direita e na perna esquerda. Depois tudo ficou explicado e o próprio PM, no carro da vítima, conduziu-a ao Hospital Carlos Chagas, e, em seguida apresentou-se à delegacia onde contou o ocorrido, o que foi testemunhado por uma cunhada do comerciante e por um de seus vizinhos, João Fernandes Correia, que o inocentaram. Segundo eles, o miliciano nada fez senão responder aos tiros de um homem que saira de um local escuro, disparando contra ele.

Na Rua Cândida, no Bairro Cambuís, próximo à área de Gericinó, lugar deserto e muito utilizado por assaltantes e "puxadores" para deixar carros roubados, estava estacionado o Volks de placa LD-8140, de propriedade do comerciante. O carro parecia abandonado, pois há muito tempo se encontrava naquele local.

O PM, muito desconfiado, foi examinar o veículo. Porém, no momento em que se aproximava, procurando ver se ele estava trancado, da parte mais escura da rua aparecea um homem, armado, que logo foi abrindo fogo contra ele. Julgando que fosse assaltante, o soldado escondeu-se atrás do carro e também abriu fogo contra o seu agressor. Um rápido tiroteio foi travado e dele quem levou a pior foi o comerciante.

A cunhada da vítima, dona Amélia Costa de Oliveira, declarou às autoridades que fora ela quem notara o homem fardado e imediatamente, pressentiu o equivoco.

# PM QUE MATOU RAPAZ AINDA EM LIBERDADE

Aldemir Oliveira do Amaral, de 20 anos, mais uma vítima da Polícia, foi sepultado ontem, às 11 horas no Cemitério de São João de Meriti, onde seu pai, Oldair do Amaral, de 42 anos, revoltado, contou que o PM Siqueira, um dos assassinos, continua a passear tranqüilamente em ruas de Coelho da Rocha. Quanto ao seu acompanhante na hora do crime, o indivíduo Mara, é também PM do Estado da Guanabara e fez disparos contra o inocente rapaz. Siqueira, tipo do truculento, faz o que quer no Estado do Rio, e nunca foi incomodado pelas autoridades policiais nem por seus superiores, contando com toda cobertura do tenente Foly que, segundo consta, sabia de tudo que ocorria.

A rixa de Siqueira com seu filho data de dois meses, desde quando o PM comprou um Jeep de propriedade de Luís Severino da Silva. O soldado deixou de pagar a última prestação dizendo que: Polícia não tem obrigação de pagar nada. A dívida era de 450 cruzeiros e, mesmo assim, Luís continuou seu amigo. Mais tarde, um irmão de Luís, Valmir, comprou outro Jeep e emprestou a Siqueira. O carro acabou sendo apreendido pela Polícia de São João devido a irregularidades. Na segunda-feira, pela manhã, Siqueira pagou uma multa de 600 cruzeiros e, queria cobrar de Luís que não tinha dinheiro, ficando com o carro.

Ainda pela manhã de segunda-feira, Siqueira encontrou-se com Luís no posto de gasolina e exigiu de Ademir o endereço de Luís para um acerto de contas. Como o rapaz nada disse, o soldado descarregou toda a carga de sua arma contra ele. Um irmão de Ademir, Jorge, de 21 anos, contou que uma senhora fora atingida pelos disparos, porém, não sabia do que se tratava. Ainda segundo o pai do rapaz, à tarde de segunda-feira, encontrou-se com Siqueira que lhe disse estar tudo acabado entre ele e Ademir. Ia deixá-lo em paz. Mais tarde, o carro do filho foi encontrado crivado de balas na Rua Uranos Calcedônia.

Em poder do tenente Sérgio Peixoto existe uma petição do delegado Saint-Clair da Mota Raposo, solicitando providências contra o PM Siqueira, em petição de Luís Severino e Ademir. O soldado, no carnaval, matou a tiros uma pessoa e feriu mais cinco e nenhuma providência foi tomada em relação ao caso.

LUTA DEMOCRATICA

Fundador
TENORIO CAVALCANTI

Superintendente
ANTÔNIO DE HOLANDA CAVALCANTI

Secretário
AMADO RIBEIRO

Superintendência 252-0450
Administração 254-2451
Depto. Publicidade 252-1477
Depto. Sindical 252-1207
Dept.o de Publicação Especializada (DEPE) 252-0450
Responsável:
José Edmundo Araújo Neto
Rua do Lavradio, 92
Centro
Editoria de Polícia 264-2021
Secretaria 248-5518
Editoria Política 264-4685
Redação 264-3088
264-2021
248-5518

Rua Sotero dos Reis 62
Praça da Bandeira
Sucursal:
Caxias: Av. Pres. Kennedy, 1765 — sobrado
Niterói: Av. Amaral Peixoto nº 370, s/ 503 — Baloneta
PREÇO DO EXEMPLAR Cr$ 1,00
Composto e impresso na IN — Editora Idéia Nova Ltda. — Rua Sotero dos Reis 62 — Tel: 284-4148

# Lei da chibata e torturas nazistas no Presídio Geral

Os 700 presidiários da Penitenciária de Jacuí poderão rebelar-se a qualquer momento contra a promiscuidade, corrupção e torturas, contando para isso com armas de fogo escondidas há muito tempo nas celas. O fato ocorre no Rio Grande do Sul e está preocupando as autoridades do Estado. Essas revelações constam de uma carta enviada ao Presidente da República, general Ernesto Geisel, pelo presidiário Adão Onírio Knuak que há 18 anos cumpre pena nos diversos estabelecimentos do Estado e resolveu denunciar as irregularidades no sistema penitenciário gaúcho.

Prometendo que poderá apresentar provas contra as denúncias veiculadas, Adão diz que também poderá sofrer as penas da lei caso não fique positivada sua queixa, e afirma que a situação do Presídio Central de Porto Alegre e da Penitenciária de Jacuí é de calamidade e miséria. Ele escreve em sua carta que, há muito tempo não recebem colchões, roupas de cama e muito menos de objetos pessoais, pois quase tudo é desviado, roubado da verba destinada à alimentação. Os próprios dirigentes das penitenciárias mandam que os funcionários mais graduados levem o material para suas casas. Quando o preso reclama uma melhoria, é espancado selvagemente sem direito a nada. O clima é de tensão e agonia.

Depois de referir-se aos dois motins no Presídio de Porto Alegre e Pelotas, ocorridos há dias, Adão falou sobre as condições da Penitenciária Estadual de Jacuí, onde, segundo diz, a revolta é iminente pois o local mais parece um campo de concentração e de torturas nazistas. A revolta vai acontecer e será enorme a carnificina com a evasão de muitos presos. Dizendo que se encontra de castigo no Presídio de Porto Alegre e que sua vida corre perigo, Adão também encaminhou correspondência aos deputados do MDB, onde revela que 380 presos fugiram nos últimos 11 meses nos presídios da capital e que apenas 57 foram recapturados. Quando os colegas entram no presídio, recebem um número constando a cela. Porém, como não recebem colchões, são obrigados a fazer escalonamento com os mais antigos, num tipo de revesamento.

Outra denúncia considerada grave é contra o chefe de Segurança do Presídio Central, monitor Alípio Cabral. Segundo Adão, ele leva para casa um rancho que dá para alimentar diversas famílias. O mesmo Alípio foi responsável pelo motim ocorrido no dia 18 de novembro, por permitir espancameneto de presos com cassetetes de madeira, transgredindo assim o sistema penitenciário. A direção do presídio consente nisto tudo pois colocou em agosto de 1969 um chefe de Segurança que implantou a lei da chibata como nos velhos tempos da escravidão. Dava uma dosé de purgante para os presos e colocava-o para correr num corredor onde era surrado com o famoso umbigo de boi e facões.

Outros presos, além de Adão, fizeram denúncias sobre a corrupção que envolve o Presídio Central. As violências e espancamentos praticados pelos barbudos nos detentos sem qualquer motivo. Eles estavam sempre armados e foi o espancameento covarde e brutal de Zezinho que motivou o motim do dia 18 de novembro. O que se queria era destruir a cadeia para evitar as violências. Na galeria de segurança, não tem colchão, água, nem os presos podem tomar banho de sol.

*Estado do Rio*

BAIONETA

## PADILHA DIZ QUE PLANO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL NÃO SOFRERÁ ALTERAÇÕES

— O programa de eletrificação rural do atual Estado do Rio, iniciado pelo antigo Departamento de Minas e Energia, da extinta Secretaria de Minas e Energia, não sofrerá alterações, até 15 de março de 1975, segundo anunciou o governador Raimundo Padilha, ao receber representantes de áreas de produção primária do Sul Fluminense.

Ao visitar Resende, para inaugurar obras públicas, Padilha afirmou que «a eletrificação rural representou uma das preocupações de seu Governo, incluindo-se entre metas administrativas que não podiam sofrer solução de continuidade». Destacou que «as linhas de eletrificação, que cortam, hoje, importantes centros agropecuários, levam um novo sentido de progresso aos campos, permitindo, ao mesmo tempo, a formação de comunidades que podem receber, fora dos centros urbanos, o mesmo conforto oferecido aos que vivem nas cidades».

**AS COOPERATIVAS**

Supervisionadas, hoje, pelo Departamento Autônomo de Atividades e Recursos Minerais e Energéticos (DARME), que sucedeu ao extinto Departamento de Minas e Energia, funcionam nove cooperativas de eletrificação rural, que cobrem grandes centros de produção primária do atual Estado do Rio.

A Cooperativa de São João da Barra ... (CERSAN), é a maior entre todas as que se formaram no Estado, reunindo 1.052 associados. Projeta sua importância sobre uma região de sertão, no município do Norte fluminense, para além do final do curso do Rio Paraíba.

Depois da GERSAN, a Cooperativa de Cachoeiras de Macacu é a mais importante, com 316 associados e uma área de atuação que se estende aos municípios de Itaboraí, Rio Bonito, Magé e Silva Jardim. Atende a importante centro de produção, onde predominam agricultores de origem japonesa.

As outras Cooperativas de Eletrificação Rural, instaladas e em funcionamento no Estado do Rio são as de Resende (CERES), com 205 associados; Araruama (GERAL), com 108 associados e atuação em área que abrange, ainda, os municípios de Maricá, Saquarema, São Pedro de Aldeia e Cabo Frio; Campos (CERBAC), com 64 associados; Teresópolis (CERTER), com 202 associados e projeção sobre os municípios de Friburgo e Sumidouro; Norte do Estado (CERNOTE), 119 associados, sede em Itaperuna, e extensão à Porciúncula, Natividade, Bom Jesus do Itabapoana, Laje de Muriaé e Cambuci; Conceição de Macabu (CERCOM), 44 associados, que abrange Trajano de Morais, Santa Maria Madalena e Macaé; e a de Casimiro de Abreu (CERVASJO), com 10 cooperados.

## SECRETÁRIOS DE ORÇAMENTO FAZEM REUNIÃO NO SENADO

*BRASÍLIA — A apreciação dos formulários para o Orçamento anual de 1976 e a apresentação das sugestões e conclusões do I Seminário de Orçamento Público, realizado em Araxá, Minas Gerais, foram os principais temas discutidos durante a 3a. Reunião Mensal de Secretários de Orçamento dos Órgãos da União.*

*O Encontro, promovido pela Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, foi realizado no Auditório Milton Campos, sob a presidência do diretor-geral do Senado, sr. Evandro Mendes Viana, que destacou a importância do assunto para o bom desempenho da administração pública.*

*COORDENAÇÃO*

*Os trabalhos foram coordenados pelo sr. Antônio Alves de Oliveira Neto, subsecretário de Orçamento e Finanças da Presidência da República, com a colaboração do diretor da Subsecretaria de Finanças do Senado Federal, sr. Luís Carlos Lemos de Abreu.*

*A primeira reunião a propósito do assunto foi realizada na própria Subsecretaria de Orçamento e Finanças da Presidência da República e a segunda teve lugar no Ministério da Indústria e Comércio.*

# EDITORIAL

# O BOI E O CAVIAR

**SOB a alegação de que os criadores do Brasil Central só vendem o boi a preço de câmbio-negro, o presidente da Sociedade Nacional de Agricultura mobiliza campanha, com apoio de certos jornais, em favor de novo aumento do preço da carne, que o consumidor já está comprando com sacrifício.**

FALAM em câmbio-negro os signatários do famoso acordo de cavalheiros. Se assinaram o acordo, por que os "cavalheiros" pretendem, agora, tirar o corpo fora?

**FÉRTIL em argumentação, o presidente da Sociedade de Agricultores assume de repente a defesa do fisco, ao alegar que a comercialização do boi no câmbio-negro facilita a sonegação do ICM.**

TODAS as manifestações do presidente conduzem a um mesmo objetivo: encarecimento de um produto de consumo essencial.

**AUMENTAR o preço da carne, além de agravar as dificuldades da maioria da população, é medida inconveniente. Está fora de dúvida que o agravamento das dificuldades que a população enfrenta provoca irritação geral, o que é desaconselhável, no momento em que os reflexos em nosso País, da crise mundial, criam problemas agudos.**

É claro que se nota em todo o País uma justificável euforia, ante as perspectivas criadas pela descoberta dos lençóis de petróleo de Campos. Mas ninguém ignora que A PETROBRÁS ainda está plantando, para recolher os frutos só daqui a quatro ou cinco anos. Antes disso, as dificuldades gerais da vida brasileira não poderão apresentar bruscas melhorias. Então, devem ser evitados os procedimentos capazes de torpedear os planos do governo, que se espenha em combater a carestia de vida.

**OS advogados da alta do preço da carne argumentam que em todos os países o traseiro do boi é considerado como produto de requinte, consumido pelas classes de maior poder aquisitivo e "comparado mesmo ao caviar". Veja-se o exagero desse argumento. Tradicionalmente, o brasileiro sempre se alimentou de carne. O que é perfeitamente compreensível, dado o estabelecimento de um costume nacional, firmado através de séculos, na terra que hoje possui um dos maiores rebanhos bovinos do mundo. Mas agora procura-se confundir o boi com o caviar. Comparação audaciosa, pois há imensa diferença entre um boi e a ova salgada de esturjão.**

ENQUANTO o caviar, o faisão dourado e outras iguarias de banquete são na verdade produtos que se destinam a paladares requintados, o mesmo não acontece com a carne, componente da dieta trivial e incluída pelos médicos nos mais modestos regimes alimentares.

**OS interessados em aumentar lucros, por meio de novas aperturas impostas à maioria dos consumidores brasileiros, tudo inventam com a finalidade de atingir seus ambiciosos objetivos. Por isso já muitas vezes temos visto a apresentação, por exemplo, da soja, como "carne vegetal". Ou então sugere-se a substituição pura e simples da carne pelo peixe, quando o justo é que se coma, segundo aconselham os especialistas em nutrição, carne e peixe, além de outros alimentos indispensáveis.**

NUM país que marcha na estrada do desenvolvimento, não podem ser mantidos, em matéria de alimentação, conceitos baseados numa doutrina inspirada pelo culto à penúria. O Brasil precisa da colaboração de seus filhos, para progredir na medida necessária. Essa colaboração, por sua vez, depende de condições sanitárias razoáveis, o que se torna impossível quando o saco vazio não se põe em pé.

**ESSA história de comparar, como dieta e para efeito de preço, o caviar à carne de boi, é desculpa esfarrapada, de que lançam mão os que pretendem transformar nosso rebanho bovino em fonte de fabulosos negócios, quando esse rebanho deve servir para alimentar o brasileiro e para a exportação dos excedentes de carne.**

DEVE-SE estabelecer o preço da carne segundo os altos interesses nacionais e não para contentar insaciáveis apetites dos que se orientam pela bússola do lucro máximo.

# POLITICAGEM À PARTE

O Governo Federal vai inverter 500 milhões de cruzeiros em obras de saneamento, recuperação do solo e desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro. E, com o plano de obras projetadas, áreas da Zona Norte da GB serão também diretamente beneficiadas.

A Revolução não mistura política e administração. Administra sem intenções de punir inimigos, distinguindo-se do emedebismo que, no único Estado que governa, fá-lo com propósitos punitivos de quantos divergem politicamente de sua linha partidária.

A politicagem não entra nos esquemas administrativos revolucionários, sejam eles partidários ou não do Governo Federal.

Muitos dizem que, carreando verbas para os dois Estados, o presidente Geisel pretende provocar o arrependimento da maioria do povo fluminense e a conversão do povo carioca. Nada disso. Os planos fizeram-se antes de novembro. Pelo menos, quase estavam concluídos nesta data. E o que se planeja se faz, sob o regime de 64.

Mostra-se aos brasileiros o que é democracia. Democracia diferente da que era praticada na República passada. Democracia limpa, sem sujeiras, como a que se põe em prática na GB, sob a tutela do emedebista Chagas Freitas, «seu Cava Buracos»....

Atualmente, o povo escolhe livremente seus candidatos. Vota ele, inclusive contra os que lhe promovem o progresso, visando ao seu futuro bem-estar. Vota até nos que querem reinstituir a anarquia, o desassossego público.

É a liberdade revolucionária que chega ao Brasil. A Revolução observa tudo, vigiando para que não se passe da palavra à ação, pois cumpre-lhe reparar e evitar o crime, desdenhando as ameaças de demagogos baratos.

# Cabral deseja novo estilo para a ARENA

O senador Milton Cabral (ARENA-PB) afirmou que, por muito tempo, será objeto de análise e interpretações, o resultado do pleito de 15 de novembro, o qual, na opinião generalizada da classe política, teve caráter plebiscitário, de julgamento dos rumos e enfoques do novo processo de desenvolvimento político-sócio-econômico.

— "Não devo insistir sobre as causas que deram origem ao impacto que teve tanta repercussão — sublinhou o sr. Milton Cabral, para aduzir: No meu entender, essas causas foram exaustivamente debatidas, nas duas Casas do Congresso e pela Imprensa de todo o País. A verdade é que a ARENA conseguiu sustentar, a duras penas, a posição de partido majoritário, ao assegurar 70 por cento das cadeiras do Senado, e 55,8 por cento da Câmara Federal, onde a diferença de votos é de apenas 42.

Segundo Milton Cabral, o revés que a ARENA experimentou, em Estados de maior densidade econômica e populacional, nos obriga a sério exame da conjuntura política e a extrair, dos recentes acontecimentos, as linhas que deverão nortear a conduta partidária. Abre-se, assim, mais uma oportunidade para a revisão que se impõe como condição para o sucesso nos pleitos que virão em 1976 e 1978. Há muito o que se fazer na ARENA, e esta oportunidade a que nos referimos não pode ser perdida, simplesmente porque ela é decisiva.

Para começar, Milton Cabral enfatiza a opinião de que urge entregar o comando partidário, nos Estados, a pessoas que ostentem bastante autoridade, que saibam impor a unidade e ao mesmo tempo fomente a atividade partidária em todos os escalões. Teremos — frisou — que criar um padrão político-administrativo para esses dirigentes, com a observância do binômio eficiência e austeridade.

O senador paraibano disse que gostaria de ver o partido realizando, por exemplo, convenções anuais em todos os Estados, ocasião em que seria debatida a atuação dos prefeitos, dos deputados estaduais e federais, dos senadores, com o reconhecimento e estímulo aos que mais se destacaram no cumprimento do dever. Igualmente seria revista a atuação do Governo, estadual e federal.

Seria sumamente benéfico — aduziu — ver-se a ARENA debatendo, em convenção nacional, os relatórios e indicações resultantes desses encontros estaduais. Esta prática produziria, a cada ano, um documento da mais alta valia, por condensar o ponto de vista da agremiação, de forma franca e leal sobre o balanço das realizações governamentais, da repercussão das necessidades atendidas, bem como das reivindicações e necessidades insatisfeitas.

O povo, em sua acurada sensibilidade, gosta de saber que suas dificuldades estão merecendo constante preocupação das autoridades e aprecia os políticos que trabalham para removê-las ou amenizá-las. O representante da comunidade, da região, do Estado, cresce em prestígio à medida em que sua intervenção obtém êxito, como geralmente é condenado ao ostracismo se nada realiza.

Salientou o sr. Milton Cabral que a verdade é que a ARENA e seus parlamentares têm pago um alto preço, por não terem tido maior influência na solução de problemas que mais diretamente envolvem interesses locais. Embora considerado como partido oficial, a ARENA até agora não tem pesado nas decisões do Governo. Daí, basicamente, o seu enfraquecimento. O povo está enxergando muito bem a falta de autenticidade que tem caracterizado a ARENA.

## ESCOLA DE RECRUTAS DA POLÍCIA MILITAR

SILVESTRE TRAVASSOS SOARES

Em companhia do coronel Pedro Teixeira Mazoleni, após levarmos o nosso último adeus de despedida ao bravo tenente-coronel Darci, barbaramente fuzilado por presos que deviam estar em presídio adequado e não num presídio para presos comuns, o que fatalmente será apurado para que outros oficiais, praças ou elementos da própria Polícia Civil não venham a ser assassinados tão covardemente, única e exclusivamente pela facilidade de estarem gozando de regalia de um presídio que lhes proporcionou fazer o que fizeram, ao deixarmos o cemitério, fomos visitar a Escola de Recrutas da corporação, superiormente comandada pelo coronel PM Carlos Osório da Silveira Neto.

Foi não apenas uma visita proveitosa porque nos foi dado verificar o dinamismo ali existente, as obras que estão sendo realizadas para melhor atender aqueles que ingressando na corporação, antes de entrar em contato com o povo, no árduo serviço policial-militar necessitam realmente de sólido preparo, a fim de que possam honrar o nome da Polícia Militar e não cometerem arbitrariedades ou injustiças, no lidar com o público, mas também apreciar o valor de um jovem oficial superior da nossa Polícia Militar.

Sentimos como velhos soldados, que o seu diretor é realmente um oficial dos mais competentes, excelente administrador e chefe militar, tendo como preocupação máxima o emprego da verba que lhe é destinada pelo Estado, para dirigir tão importante departamento dessa tradicional corporação.

Além de empregar a verba conscientemente remete ao comando geral semanalmente balancete da receita e despesa, a fim de que o general Adir Fiúza de Castro, também rigoroso no emprego das verbas destinadas à corporação, possa a qualquer momento saber o movimento financeiro da escola.

Ao mesmo tempo em que cuida da parte administrativa, recuperando viaturas julgadas imprestáveis, mas que, consertadas podem ainda servir muitos anos, organiza os programas de instrução, preocupa-se com a alimentação dos seus comandados e baixa instruções concernentes ao funcionamento dos cursos, de maneira a que o ensino se processe em bases sólidas e justas.

O procedimento do coronel Osório é um exemplo para os jovens oficiais, porque seu tirocínio e honestidade é visto pelos subordinados que o admiram, uma vez que de vencimentos também o cidadão pode viver, não possuindo no entanto várias casas, sítios, fazendas, um automóvel para ele e outros para esposa e filhos, mas vivendo honestamente e assim podendo olhar para seus comandados de cabeça erguida o que não poderia fazer se, não recebendo herança ou tirando a sorte grande, ostentasse vida de rico. Parabéns portanto ao coronel Osório pelo trabalho que vem realizando na escola de Recrutas da Polícia Militar.

# TÓPICOS

## REMÉDIOS QUE FAZEM MAL

**Dez remédios condenados pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, segundo declaração do ministro da Saúde, sr. Paulo de Almeida Machado, serão apreendidos conforme já aconteceu com um determinado tipo de gamaglobina.**

**Trata-se de medida destinada a salvaguardar o público em muitos casos expostos a manobras verdadeiramente intoleráveis, de certos laboratórios.**

**O Ministério da Saúde está se aparelhando para exercer melhor fiscalização dos remédios à venda. Essa fiscalização passará a ser feita através de exame de produtos à venda. Antes, a fiscalização feita apenas nos laboratórios, permitia que os produtores apresentassem para exame produtos que não eram os mesmos, apresentados à venda com falhas de fabricação ou segundo fórmulas que não resistiriam a uma verificação pericial.**

**Esse trabalho do Ministério da Saúde merece aplausos e principalmente colaboração do público. As pessoas que comprarem determinados produtos devem submetê-los a cuidadosa apreciação médica. Os efeitos de certas drogas devem também ser controlados através de consultas dos pacientes aos clínicos.**

## RESTRIÇÕES

**A Lei de Comércio dos Estados Unidos está provocando manifestações de reserva, por parte de países latino-americanos e será provável assunto no encontro marcado em Buenos Aires, entre Kissinger e os chanceleres latino-americanos.**

**Opina-se que a lei fere princípios constantes da Carta da Organização dos Estados Americanos.**

**Com efeito, ela prejudica o intercâmbio entre os Estados Unidos e a América Latina e envolve dois países latino-americanos, a Venezuela e o Equador, em restrições criadas como represália aos países árabes, quanto ao preço do petróleo. Neste ponto, as restrições eventualmente atingiriam o Brasil, na hipótese de nos transformarmos, mesmo em pequena escala, exportadores de ouro negro, ante as novas perspectivas que se abrem, graças aos êxitos conseguidos pela Petrobrás.**

**Em resumo: seria desejável que os americanos fizessem uma revisão dessa lei, que seguida em seu rigorismo protecionista prejudicaria as boas relações que devem existir entre os Estados Unidos e os países latino-americanos.**

# G.F. ALMEIDA E SÍLVIO MORALES, OS CAMPEÕES-74

## QUADRAS & SALÕES

● Adiada para a noite de 27, na Banda Portugal, a seresta-show de Silvinha, diretora do Clube dos Fenianos, uma vez que não houve tempo para a convocação dos rouxinóis e canarinhos alvirrubras.

—:::—

● Amanhã na Escola de Samba Lins Imperial, uma noitada de samba na quadra do Ginásio do Atlas Atlético Clube, na rua Vilela Tavares, 169, no Lins Vasconcelos, onde serão homenageados jornalistas e radialistas da Rede Globo.

—:::—

*Lourdes, passista da Imperatriz Leopoldinense e que estará logo mais entre seus pares, mostrando seu talento no pé*

● Também será amanhã a grande festa de despedida do ano, no Magnatas Futebol de Salão, quando a diretoria vai se reunir com os associados e convidados, para um congraçamento social fora do comum. A animação daquela noitada estará por conta do espetacular conjunto "Grupo Mil", além de atrações convidadas pelo presidente Raul Almeida, pelo vice-social José Veiga de Carvalho e pelo relações públicas, Wilson Silva.

—:::—

● Hoje, no Grajaú Tênis Clube, a Noite das Surpresas, a partir das 21 horas, com farta distribuição de brindes valiosos aos associados.

—:::—

● No Clube Internacional de Regatas será realizada hoje a Noite dos Dez Mais de 1974, vinculados à agremiação da Calabouço. A animação musical estará por conta do conjunto de Nilson Santana e muitas outras atrações.

—:::—

● Amanhã, no Bloco Carnavalesco "Vai Se Quiser", a festa da entrega dos bastões dos diretores de bateria, Serginho, Ninil e Tuan.

—:::—

● No Clube Monte Líbano hoje o filme "Terror Cego" e a diretoria avisa que não vai tolerar o ingresso de menores que vão sagunear o coreto dos adultos.

—:::—

● Amanhã no Esporte Clube Minerva mais uma Roda de Samba promovida pelo presidente Oswaldo José Fernandes e pelo diretor social Tiago Rodrigues, com a participação do conjunto "Exporta Samba" e muitas atrações.

—:::—

● Outra grandiosa festa promovida pela mais nova Ala da Escola de Samba Tuni de Brás de Pina, a Ala do Café, será realizada hoje, a partir das 21 horas, na quadra da rua Goiaba, 133, em Brás de Pina. E aproveitamos a oportunidade para informar aos interessados que o diretor de bateria, Carlinhos, está solicitando o comparecimento de todos os ritmistas na quadra, a partir das 19 horas.

—:::—

● Toda a correspondência para esta sessão deverá ser enviada para Efe Pinto ou Darci Tercidio, na redação de LD.

## A NOITE É O ESPETÁCULO

EFE PINTO

● O vitorioso movimento "Barca da Cultura", criado e organizado pelo Embaixador Pascoal Carlos Magno, presidente da Fundação Casa do Estudante do Brasil, vem repetindo em vários Estados do Brasil sua criação. Esteve no Pará, Amazonas, Rio Grande do Norte, Paraíba e outros. Em janeiro, estará em Campina Grande e dali o "ônibus da Cultura" partirá para o sertão.

—:::—

● Amanhã, o último dia de "A Gaiola das Loucas" este ano, voltando à peça de Jean Poiret, traduzida por Irondi Tavares e dirigida por João Bethencourt, somente dia 2 de janeiro. A produção é de Pedro Carlos Rovai e no elenco estão Jorge Dória, Carvalhinho, Jujú Pimenta, Nélia Paula, Lady Francisco, Mário Jorge, Cesar Montenegro, Vânia Mello, Haroldo de Oliveira, Luis Picino, Adalberto Nunes, Alvaro Motta e João Carlos Penna.

—:::—

● O musical "Chiquinha Gonzaga", em cena no Teatro Dulcina encerrará sua temporada no próximo dia 22, domingo. Eva Todor, depois de merecido repouso de alguns dias no seu sítio, viajará para Manaus atendendo a convite do Governador João Walter de Andrade, para participar das festividades de reabertura do Teatro Amazonas, dia 17 de janeiro, com a presença do presidente Ernesto Geisel.

—:::—

● Pimenta fez estrear um novo "show" na boate Carroussel no horário das 3 da matina, sob a direção de Augusto Mendes. Deixaram o elenco algumas vedetes e entraram novas com novo sangue para brilho do espetáculo. No primeiro "show", continuam atrações, com apresentação e animação do cantor Jordélio Mareal.

—:::—

● No Brazeirão, agora às segundas-feiras não há movimentação, para que os artistas e empregados tirem a folga semanal. E por isso, na segunda que passou, um dos diretores, o Jones andou rodando pela noite carioca, a fim de conhecer os "shows" de diversas casas. E foi assim, que Jones e a cantora Luiza Alves, aplaudiram os artistas do Cachimbão, onde Antônio e José Morais ofereceram mesa de pista. Empadinha na ocasião cingiou o diretor do Brazeirão e apresentou os cantores José Costa, Roberto Oázen, Luciana, Shirley Montenegro e como atrações os "strip-teases" de Laida Fábia e Cris e ainda o conjunto de sambista e passistas BR-3, composto de Joãozinho, Pelé e Jandira.

—:::—

● Amanhã a inauguração da quadra coberta de tênis, no Caxangá, em Teresópolis e mais duas quadras de tênis Fast.

*Laida Fábia, a Virgem Nua, exibe-se em strip-tease no Cachimbão e no Viking's*

## PALAVRAS CRUZADAS

HORIZONTAIS: 1. Defraudar; 7. (Bras.) Árvore da família das Gutiferáceas; 8. Bebida chinesa; 9. Resposta negativa; 10. Arma branca; 11. Governanta de padre; 13. Espaço de doze meses; 14. Velho Testamento; 15. Indulgência; 17. Espécie de olmeiro ou choupo da família das Salicáceas (pl.).

VERTICAIS: 1. É com ela que se joga o futebol; 2. (Bras.) Interjeição que exprime: *espanto* ou *surpresa*; 3. Sigla do Estado do Rio Grande do Norte; 4. Arma ofensiva, composta de uma haste de madeira terminada por um ferro pontiagudo; 5. Homem de estatura muito mais baixa que a regular; 6. Curso de água natural; 10. Fruto da *amoreira*; 11. Cada peça de corrente; 12. Declaração (pl.); 13. (Ant.) Espécie de peneira; 14. Frívolo; 16. Decametro (abrev.).

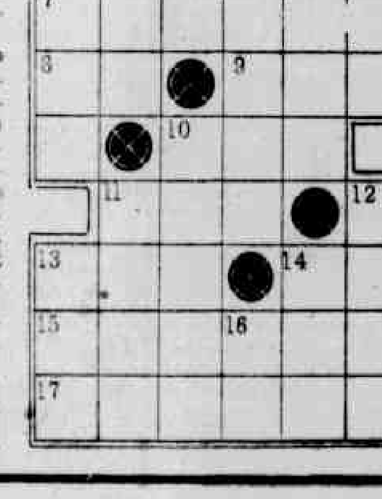

SOLUÇÃO: HORIZONTAIS: 1. Burlar; 7. Oanani; 8. Lei; 9. Não; 10. Aço; 11. Ama; 13. Ano; 14. V.T.; 15. Perdão; 17. Álamos. VERTICAIS: 1. Bola; 2. Uai; 3. RN; 4. Lança; 5. Anão; 6. Rio; 10. Amora; 11. Anel; 12. Atos; 13. Apa; 14. Vão; 16. Dm.

## GALOPANDO

LAFAIETE

### Campeões

Gonçalino Feijó de Almeida e o treinador Sílvio Morales, cujas posições em termos de campeões na estatística, virtualmente estavam asseguradas desde há mais de quatro meses, nesta altura já podem festejar os respectivos êxitos, pois não há mais condição de perderem o título. Oncinha tem mais de três dezenas de pontos à frente de Jorge Pinto, este um vice-líder que precisa caprichar e aumentar a vantagem, mínima, que mantém sobre Francisco Estevés. E Sílvio Morales, com uma dezena de triunfos em relação a Antônio Pinto da Silva, também está com a sua posição definitivamente assegurada.

### Na pesada

Na cocheira do Orfeão, desde a inscrição do nacional no clássico de domingo, a torcida é para continuarem as chuvas, pois o cavalo rende muito na cancha pesada. No caso de pista leve não é de nada e dificilmente chegará na frente de Nautilus, Signore e Porto Alegre.

### Calendário

O calendário clássico para o turfe sul-americano, relativo à próxima temporada de 75, vem de ser aprovado pela Organização Sul-Americana de Fomento e começa com a disputa do grande prêmio José Pedro Ramírez, marcado para a tarde de 6 de janeiro, no prado uruguaio de Maroñas, em Montevidéu. Seguem-se o GP. Chile, em março, na areia do Clube Hípico, em Santiago; o GP. São Paulo, em maio, na grama de Cidade Jardim; o GP. Brasil, na Gávea, em agosto, o GP. Jóquei Clube do Peru, no prado de Monterrico, em Lima, no mês de setembro; GP. Simon Bolívar, outubro, no prado de La Rinconada, Venezuela; e os GPs. Pelegrini e Dardo Rocha, na Argentina, em novembro.

### Desrespeito

O Sindicato dos Empregados do Comércio em sua Delegacia Regional, à Rua Jacinto, 33, no Méier, seguidamente vem perturbando o sossego público e violando a lei do silêncio, com as sucessivas festas que se prolongam até a madrugada, animadas pela música de possantes amplificadores, mancomunados para impedirem o sono dos moradores de um logradouro essencialmente residencial. Ora com boate à meia-luz, seja com bailes ou com serestas, o que não é admissível na opinião da comissão que nos visitou para providências, é a infração flagrante à lei do silêncio. De outra comissão, também sobre o mesmo assunto, contudo, representando a sociedade Brasileira dos Compositores e Escritores de Música, recebemos a reclamação de não estarem sendo pagos os direitos autorais, relativos às músicas que animam as festas no Sindicato dos Empregados no Comércio. Eles apelam publicamente ao Exmo. Sr. delegado Regional do Trabalho, antes de qualquer providência perante a Justiça.

EDITAL de Citação com o prazo de vinte (20) dias, na forma abaixo:

O DOUTOR CARLOS ANTONIO DOS SANTOS, Juiz em exercício na Terceira Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara:

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo fica citado Nério de Souza Braga, que se encontra em local incerto e não sabido, para no prazo e sob as penas da Lei oferecer a defesa que tiver, em virtude de ação ordinária que lhe move Cleonice Gomes Pinto, ficando ciente outrossim de que este Juízo e Cartório funcionam à Avenida Erasmo Braga, 115, 3.º andar, Palácio da Justiça. — Petição Inicial. — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara Cível. Cleonice Gomes Pinto, brasileira, desquitada, de prendas do lar, residente na rua Padre Telêmaco, número 76, apartamento 101, nesta cidade, com fulcro no art. 14, do Decreto-Lei 58, de 10 de dezembro de 1937 e art. 960, do Código Civil, vem, por seu procurador abaixo (doc. anexo), propor contra Nério de Souza Braga, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente na rua Pedro Domingos, número 32 — fundos, nesta cidade, ação ordinária de rescisão de contrato de promessa de compra e venda, cumulada com reintegração de posse, pelos motivos que a seguir expõe: I. O suplicado, inadimplente, prometeu comprar, por intermédio de escritura de promessa de compra e venda (doc. anexo), lavrada no 18.º Ofício de Notas, Livro 1.370, fls. 34v, em 1 de julho de 1966, o lote de terreno, número IX, no P.A. 25.981, situado na rua Henrique Braga, número 681, antiga rua Carlos Gomes, pela importância de Cr$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinqüenta cruzeiros), sendo que, no ato foi integralizado o sinal e princípio de pagamento, no valor de Cr$ 20,00 (vinte cruzeiros), e o saldo devedor seria pago da seguinte forma: 3 (três) parcelas intermediárias, sendo a primeira de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros), com vencimento para 15 de setembro de 1966; a segunda de Cr$ 150,00 (cento e cinqüenta cruzeiros), com vencimento para 19 de abril de 1967 e a terceira de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros), com vencimento para 15 de setembro de 1967, e mais 32 (trinta digo, 52 (cinqüenta e duas) prestações mensais iguais e sucessivas de Cr$ 40,00 (quarenta cruzeiros), representadas por notas promissórias vinculadas à escritura anexo. II — Acontece que o suplicado, inadimplente, deixou de efetuar o pagamento das prestações prometidas, das quais estão vencidas 14 (quatorze) notas promissórias, conforme documento anexos, apesar de haver sido, devidamente, notificado, conforme certidão da notificação judicial anexa, a qual transitou no R. Juízo da 2.ª Vara Cível. Nestas condições, requer a V. Exa. se digne mandar citar o suplicado e sua mulher para, querendo, purgar a mora, acrescida de juros, custas, honorários de advogado e, inclusive a despesa do ato preparatório, ou oferecer contestação, sendo, ao final, julgada procedente a presente ação, com a rescisão do contrato da promessa de compra e venda, reintegrando-se a suplicante na posse do imóvel e, ainda, sendo condenado o suplicado no pagamento das custas e honorários de advogado. Protesta, por todos os meios de provas em direito admitidas e dá à causa o valor de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros). N. Termos P. Deferimento. Rio de Janeiro, em 18 de setembro de 1974. as. Waldir Petrone OAB 10.156 e Walter Bittencourt Braga OAB 19.060. Despacho: A. Cite-se. Rio, 27 de setembro de 1974. as. Laerson Mauro — Petição de Fls. 35. — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara Cível. Cleonice Gomes Pinto, nos autos da ação ordinária de rescisão de contrato de compra e venda, que nesse R. Juízo move contra Nério de Souza Braga, face à certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls., vem, por seu procurador abaixo, requerer a V. Exa. se digne mandar citar o suplicado, por EDITAL, nos moldes do art. 231, do Código de Processo Civil. N. Termos. P. Deferimento. Rio de Janeiro, em 13 de novembro de 1974. as. Walter Bittencourt Braga, 19.060. — Despacho. Nos autos. Rio, 14 de novembro de 1974. Assinado pelo Doutor Juiz (ilegível) — DESPACHO DE FLS. 36. — Expeça-se edital. Prazo 20 dias. Rio, 19 de novembro de 1974. as. Carlos O. dos Santos. — E, para constar e fins de direito expedidos os presentes editais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, GB, aos nove de dezembro de 1974. Eu, Arthur Ferreira Cavalcanti, Escrivão subscrevi. — O Juiz. — Está conforme o Escrivão. — ARTHUR FERREIRA CAVALCANTE, Escrivão de Cartório da 3.ª Vara Cível.

(P.J. 426)

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 20 dias, a HELIO DA SILVA, na forma que se segue:

O DOUTOR HEITOR GENTIL MONTANDON, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias, virem ou dele conhecimento tiverem que em virtude dos autos de CARTA PRECATÓRIA — VINDA DO JUIZO DE DIREITO DA VIGESIMA TERCEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE, digo, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, extraído dos autos da Ação de BUSCA E APREENSÃO, que BOSTON FINANCEIRA S. A. CRED. FINANC. E INVESTIMENTOS move contra HELIO DA SILVA, mandei expedir o presente edital com o prazo de 20 dias, para citação do mencionado Helio da Silva, que se encontra em local incerto e não sabido, tudo de conformidade das peças adiante transcritas: CARTA PRECATÓRIA DE FLS. 2/2v.: Juízo de Direito da Vigésima Terceira Vara Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. — Carta Precatória Itinerante expedida pelo Juízo em frente ao Juízo de Direito da Comarca do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para os fins adiante declarados. — Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, ou a quem seu Honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer. — O Doutor Carlos Osório de Andrade Cavalcanti, Juiz de Direito da Vigésima Terceira Vara Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na Forma da Lei, etc. — Faz Saber — que por este Juízo e Cartório do 23.º Ofício Cível se promovem — os termos de uma ação BUSCA E APREENSÃO — 2076-73, que BOSTON FINANCEIRA S. A. CRED. FINANC. E INVESTS. move contra HELIO DA SILVA, cuja cópia da petição inicial segue em anexo e fica fazendo parte integrante desta, bem como resumo da procuração de fls. 3, despacho de fls. 18, que seguem transcritas no verso desta. Procuração: São procuradores da autora os Drs. Luiz Antônio Carvalho, digo Carvalho Halembeck, Maria Hebe P. de Queiroz, Walter Luchesi, Deisy Engelberg, Pedro Paulo P. Trindade, inscritos na OAB sob n.ºs 12.702, 25.490, 95.169, 7.140, com poderes na cláusula "ad-judicia" e o mais o de transigir, desistir, receber e dar quitação bem como substabelecer. — Despacho de fls. 18. Proceda-se a busca e apreensão, e citação, digo, e cite-se em seguida, tudo através de precatória. S. P. 03-9-73 (a) Carlos O. de Andrade Cavalcanti. — PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 3/6 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível — BOSTON FINANCEIRA S. A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, com sede nesta Capital à Rua Líbero Badaró, 477, por seu advogado infra-assinado, vem à presença de V. Excia. expor e requerer o seguinte: 1 — Por contrato de abertura de crédito com garantia de alienação fiduciária, firmado em 13-2-73 (doc. n.º 2), registrado no 2.º Registro de Títulos e Documentos sob o n.º 152-183, a suplicante financiou por Cr$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros) parte do preço da aquisição feita por HELIO DA SILVA, de um veículo marca Volkswagen, tipo kombi, ano 1971, cor verde, placa RI 4426, motor n.º BH-169.933, chassis n.º BH-497.811, o (os) qual (is), nos termos do art. 66 e seguintes da Lei n.º 4.728 de 14-7-65, modificada pelo Dec. Lei n.º 911 de 1-10-69, foi (foram) dado (s) em alienação fiduciária em garantia à suplicante, permanecendo o (a) réu (ré) unicamente na posse direta do (a) bem (s) exercendo-a a título e por conta da autora como fiel-depositário (a), com as responsabilidades e deveres do cargo. 2 — Verifica-se ainda pelo aludido contrato de abertura de crédito (doc. n.º) que o (a) réu (ré) deveria pagar o seu débito, acrescido de juros e encargos legais em 24 (vinte e quatro) prestações iguais e sucessivas no valor de Cr$ 611,10 (seiscentos e onze cruzeiros e dez centavos), cada uma, vencendo-se a primeira em 10-3-73 e a última em 10-2-75 todas representadas por notas promissórias. Ficou ainda estipulado na cláusula 1.3. do contrato que incorreria o (a) réu (ré) em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, se necessitasse a autora recorrer a meios administrativos ou judiciais para promover a defesa de seus interesses decorrentes do mencionado contrato. 3 — Conforme ainda — o mesmo contrato em sua cláusula 1.2., e de acordo ainda com o disposto no art. 2.º § 3.º do Dec. Lei 911 de 1-10-69, estipulado ficou que a falta de pagamento dos títulos de crédito em seus exatos vencimentos acarretaria o imediato encerramento do crédito, tornando-se em conseqüência exigível tudo quanto devesse o (a) à autora. 4 — Aconteceu porém, que deixou o (a) financiado (a) de efetuar o pagamento de (a) mensalidade (s) vencida (s) em 10-3-73 a 10-7-73, tendo constituído em mora através da notificação datada de 17-7-1973, pelo 1.º Cartório, estando já protestado o Tit. e Docs. título (docs. 3 e 4). O total de seu débito é portanto no valor de Cr$ 15.001,95 (quinze mil, um cruzeiro e noventa e cinco centavos), sendo Cr$ 3.055,50 (três mil, cincoenta e cinco cruzeiros e cincoenta centavos) pelo principal já vencido, Cr$ 305,55 (trezentos e cinco cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) pela multa contratual, Cr$ 30,00 (trinta cruzeiros) pelas despesas de notificação e Cr$ 11.610,90 (onze mil, seiscentos e dez cruzeiros e noventa centavos) referente as restantes 19 (dezenove) prestações, devendo ainda ser incluídos os juros de mora e honorários advocatícios. 5 — Nessas condições, demonstrado inequivocamente o descumprimento da obrigação, e sendo o (a) suplicado (a) simples possuidor (a), ex-vidas disposições do art. 66 da aludida Lei n.º 4.728 de 14-7-65, modificada pelo Dec. Lei n.º 911 de 1-10-69, vem a suplicante, titular do domínio e da posse indireta, propor com fundamento nos dispositivos legais citados a presente AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO contra HELIO DA SILVA, residente na cidade da Guanabara — Guanabara, — prevalecendo, porém, o Foro de Eleição desta Capital, a fim de ser reintegrada na posse direta do (s) bem (s) descrito e caracterizado no item I. Outrossim, caracterizados que se acham os requisitos exigidos pelo art. 3.º do aludido Dec. Lei 911 conforme o demonstra a documentação anexa, requer a suplicante a busca e apreensão liminar do (a) bem (s) financiado (s) sem a audiência do (a) suplicado (a). Efetivada esta requer a autora a V. Excia. a citação do (a) réu (ré) para que venha responder aos termos da presente ação e acompanhá-la em todos os seus trâmites, até final sentença, que deverá julgar procedente o pedido, conos, digo, consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva nas mãos da proprietária fiduciária (art. 3.º § 5.º do Dec. Lei 911) e condenando-o (a) ao pagamento das custas e honorários e estes arbitrados em 20% sobre o valor do débito mencionado no item 4.º supra. 6 — Informa ainda a suplicante a V. Excia. que o (a) bem (s) objeto (a) desta ação encontra (m)-se na Cidade da Guanabara — Guanabara, ou em alguma localidade próxima, motivo pelo qual requer ainda a expedição de carta-precatória itinerante, a fim de que, se possa executar o r. despacho liminar de apreensão, rogando ainda que seja determinada a remoção do (a) bem (s) à sede deste M. Juízo, por intermédio dos Srs. OSWALDO NUNES, CLODOALDO EUGENIO, ADILIO M. DE MORAES, RONALDO M. DE MORAES, PASCHOAL FORTUNATO, JOSE CARLOS DA SILVA, JAYME SANTORO e RENATO ROCHA, conjunta ou separadamente, nomeados fiéis-depositários para tal fim. Requer, outrossim, com base no art. 8.º, § 1.º do Código de Processo Civil que possa a referida carta-precatória ser apresentada em qualquer outra Comarca, na hipótese de não se encontrar (em) o (s) na Cidade indicada. Protesta a suplicante, por todos os meios de prova em direito admitidos para a demonstração do alegado e dando à presente o valor de Cr$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), requer que seja esta ação julgada procedente, com a condenação do (a) réu (ré) nas custas judiciais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor do débito. Termos em que, facultando aos Srs. Oficiais de Justiça as facilidades concedidas pelo Art. 5.º do CPC o deferimento. São Paulo, 20 de julho de 1973. p.p. (as. ilegível). — VIA-SE umas palavras ilegíveis. — DISTRIBUIÇÃO — Corregedoria da Justiça. — Seção de Distribuição — à 6a. Vara Cível, — ao 2.º Distribuidor — Em 11-9-1973 (as. ilegível) — DESPACHO. — A., cumpra-se. Rio, 12-9-73 (a) R. O. Domingues. PETIÇÃO DE FLS. 27. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Cível — Boston Financiamento S. A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, nos autos da carta precatória de busca e apreensão que, perante este MM. Juízo move a Hélio da Silva, vem, por seu advogado abaixo assinado, requerer a V. Exa. a expedição de editais de citação, de vez que o réu está em lugar incerto e não sabido, conforme a certidão dos Srs. Oficiais de Justiça. Nestes termos, P. deferimento. Rio, 25 de novembro de 1974. (a) David Borenstain — OAB 18.160. — DESPACHO — J. Sim, prazo de 20 dias. Rio, 26-11-74. (a) H. G. Montandon. EM VIRTUDE do que mandei expedir o presente edital para citação de HELIO DA SILVA, ciente ainda de que no prazo legal, deverá apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, o presente será publicado no Diário da Justiça e na imprensa local, sendo afixado cópia do mesmo no lugar de costume. Este Juízo fica na Av. Erasmo Braga, 115, 3.º andar. DADO e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 2 dias do mês de dezembro do ano de 1974. Eu, Guiomar Rodrigues Pinheiro, escrevente juramentada, que o datilografei, e eu, Jayme Castro, escrivão, que o subscrevo. (a) Heitor Gentil Montandon — Juiz de Direito da 6a Vara Cível. Está conforme Data Supra. O Escrivão (a) Jayme Castro.

(P.J. 418)

COLÉ
E SUA CIA.
NICK NICOLA
NO SUPER REVISTÃO
APRESENTAM
Rebubu de Mulheres
com MAZILIA ● TIRIRICA e as sensacionais LÚCIA APACHE e LUANA
Jane Jilsen, Telma, Linda Morena, Sperandini e o cantor-revelação Victor Fabian
Coreografia Clovis Jierkens
Com o Grito de Carnaval de 75!
UMA PÁ DE MULHERES OURIÇADAS:
VOCÊ VAI FAZER PIPI DE TANTO RIR!
Produção: JOSÉ BRAGA e JOSÉ MORENO
TEATRO CARLOS GOMES
Praça Tiradentes — Tel.: 222-7581

BRIGITE BLAIR EM
ELAS SÃO DO BARALHO
DE BRIGITE BLAIR E TUTUCA
Com Tutuca - Olegário de Holanda - Gugu Olimecha - Zélia Zamir e Roberto Argolo
Conjunto Tema Trio: Part. Especial Ballet de ADRIANO LOBATO
Direção de BRIGITTE BLAIR
De 3.ª a 6.ª às 21,20 hs. - Sábs. e doms. às 20 e 22 hs.
TEATRO MIGUEL LEMOS
R. Miguel Lemos, 51-H - T. 236-6343
Ar Cond. — Impróprio para 18 anos

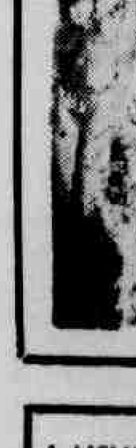

A MELHOR PROGRAMAÇÃO DA BAIXADA
RÁDIO DIFUSORA
DUQUE DE CAXIAS
Notícias — Música e Esporte
A Faixa Líder dos 1.590 Khz
Ouçam diariamente de 6 às 24 h
Avenida Presidente Kennedy, 1763
Sobrado — Duque de Caxias

## FILHO DE FORLI É O MELHOR

Volta às manchetes internacionais o nome do cavalo Forli, o fabuloso corredor de sangue argentino, campeão das pistas até mesmo nos Estados Unidos, para onde foi vendido por alta soma. A citação ao extraordinário parelheiro se prende à eleição recente do campeão e de Lady Golconda.

Forego, atualmente com a idade de 4 anos, defensor dos interesses da turfista estadunidense Marta L. Gerry, foi escolhido em razão de sua explêndida campanha na temporada que finda, traduzida pelo total de oito vitórias, mais dois segundos e dois terceiros lugares, isto em 13 apresentações, com prêmio no total de Cr$ 4.000.000,00.

## Horóscopo

PROF. KALIBAN

ÁRIES — (21 de março a 20 de abril) — Conte com pessoa idosa, que poderá ajudá-lo em tarefa importante. Evite qualquer discórdia com seus familiares. É possível que esteja incorrendo numa opinião injusta. Número favorável: 188.

TOURO — (21 de abril a 20 de maio) — Até meio-dia, tudo correrá otimamente. No período da tarde declinarão suas possibilidades, mormente para o Amor. Evite arriscar dinheiro em imóveis ou ações. Número favorável: 413.

GÊMEOS — (21 de maio a 20 de junho) — Dia muito favorável para tudo quanto se relaciona com o coração. Risco de acidente em casa, por precipitação.

CÂNCER — (21 de junho a 21 de julho) — Procure efetivar seus negócios somente pela manhã. Empreendimentos artísticos sob bons aspectos em todo o período.

LEÃO — (22 de julho a 22 de agosto) — Para seus superiores, você está dando pouca atenção ao trabalho. Não confie muito no sexo oposto. Você está iniciando uma fase decisiva em seus empreendimentos. Número favorável: 629.

VIRGEM — (23 de agosto a 22 de setembro) — A tarde promete ser boa para assuntos relacionados com o coração. Não se exceda em seu otimismo no que se refira a negócios ou ambiente profissional. Número favorável: 017.

LIBRA — (23 de setembro a 22 de outubro) — Se quiser arriscar na Loteria, hoje é o dia ideal. A vida sentimental se mostra meio confusa. Cuide da saúde e preserve seus bens: prenúncio de prejuízo. Número favorável: 204.

ESCORPIÃO — (23 de outubro a 21 de novembro) — A diplomacia e a perseverança serão as armas a empregar hoje se desejar sucesso. Seu dinamismo neutralizará toda a má vontade que irá encontrar no caminho. Número favorável: 647.

SAGITÁRIO — (22 de novembro) — Entusiasmado com uma realização atual siga seus próprios impulsos. Caminhe um pouco ao ar livre.

CAPRICÓRNIO — (22 de dezembro a 20 de janeiro) — Não se pode viver somente de amor: pense mais objetivamente nos seus problemas. Saúde satisfatória. Para suas dúvidas, restrinja-se à realidade atual. Número favorável: 130.

AQUÁRIO — (21 de janeiro a 19 de fevereiro) — Ao amanhecer, seus assuntos financeiros parecerão difíceis, mas à tarde terão melhoria. Nada há que temer com relação ao Amor, pois tudo vai otimamente. Número favorável: 520.

PEIXES — (20 de fevereiro a 20 de março) — Novidades interessantes estarão em seu caminho durante todo o período. Evite seguir conselhos de vizinhos próximos, pois não traduzem a realidade dos fatos. Número favorável: 288.

# CONVENÇÃO NACIONAL DOS VOGAIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A primeira Convenção Nacional dos Representantes Classistas na Justiça do Trabalho, que tem o patrocínio da associação da 1.ª Região, se realizará, em Porto Alegre, de 2 a 5 de janeiro de 1975.

Foi elaborado o seguinte programa: dia 2 de janeiro de 1975 — recepção e credenciamento: dia 3 — 9 horas — sessão solene de instalação no salão nobre do Grêmio Portoalegrense; 10 horas — instalação das comissões técnicas; 10h20min — 1.ª seção das comissões; 15 horas — 2.ª seção; 19 horas — seção plenária: dia 4 — 10 horas — encerramento: dia 5 — passeio e churrasco de confraternização.

Foram eleitos para representar a 1.ª Região (Guanabara, Rio de Janeiro e Espírito Santo) os vogais Paulo Nogueira Coelho e Herondines Saraiva de Carvalho, como representantes dos trabalhadores, e Jaime Abrunhosa e Alvaro Augusto Pinheiro, que representarão os empresários.

## SINDICALISMO TRABALHO PREVIDENCIA

### Ferroviários com novos dirigentes

Desde o dia 17 do corrente, que o sindicato dos trabalhadores em empresas Ferroviárias (Leopoldina) tem novos dirigentes, porque a diretoria eleita no pleito que se realizou de 5 a 11 do corrente, foi empossada na aludida data e está assim constituída: presidente — Joaquim Dias Monteiro; secretário-geral — Noé de Freitas; 1.º secretário — Corinto Marcelos; 2.º secretário — Carlos Nogueira Filho; 3.º secretário — Anibal da Silva Lota; tesoureiro — Haroldo do Carmo Borba; diretor social — Sebastião Pinheiro Luna. Fazem parte do conselho fiscal: Pedro Galiza Filho, Irineu Anversa e Carlos Pimentel. São delegados junto à federação: Antônio Carlos Oliveira e Luís Leite de Almeida.

### Trabalhadores rurais

O FUNRURAL entregou à prefeitura da cidade de Parnaíba um ônibus dotado de mesas de parto, de operações e unidade esterilizadora. Vai atender aos trabalhadores rurais de Parnaíba, Cocal, Buriti dos Lopes e locais circunvizinhos.

### Horário de trabalho

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico promoverá assembléia às 10 horas de hoje, na firma TREU S.A. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, tendo em vista o acordo de compensação de horário de trabalho segundo informação do presidente da junta governativa, Sr. Giovani Américo Maranhã.

### Empregados no comércio

Hoje, a partir das 10 horas, realiza-se a festa de Natal do sindicato dos Empregados no Comércio, na cantina da entidade, com a participação de dirigentes e funcionários. Dia 22, com início marcado para as 8 horas, a confraternização será geral, na delegacia sindical do Méier, onde o presidente Luisant Mata Roma espera contar com a presença maciça dos associados e seus familiares.

### Joalheria e lapidação

Manoel Coutinho de Castro Soares, presidente do sindicato dos trabalhadores nas indústrias de Joalheria e Lapidação de Pedras Preciosas, está convidando autoridades, entidades coirmãs e a classe para o ato solene de posse da recém-eleita diretoria, no dia 11 de janeiro, às 19 horas, no auditório do sindicato dos trabalhadores nas indústrias Químicas e Farmacêuticas, Avenida Presidente Vargas, 418, 16.º andar.

### Congresso médico

A Sociedade Brasileira de Hepatologia programou para 75, em Belo Horizonte, a realização do IV Congresso Brasileiro de Hepatologia, com a participação de 500 especialistas, entre eles 5 do exterior. Os principais a serem analisados são: "A Hepatite em relação a remédios e doenças do fígado", e "o tratamento da esquistossomose e os problemas imunológicos".

### Às entidades de classe

O setor sindical de LUTA DEMOCRATICA está em pleno funcionamento na Rua do Lavradio, 92, ao inteiro dispor das entidades de classe, atendendo pessoalmente, por correspondência ou pelo telefone 252-1477.

---

EDITAL DE INTIMACAO PARA CIÊNCIA DE PENHORA COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS À GILDA MARIA CALAO, extraído dos autos da ação Executiva que lhe é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO na forma abaixo.

A DOUTORA CASSIA MEDEIROS, JUIZA SUBSTITUTA EM EXERCICIO NA DECIMA NONA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de intimação para ciência de penhora com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à GILDA MARIA CALAO, digo, GILDA MARIA CALAO, que está em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhe é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 64.762,37 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois cruzeiros e cinquenta e sete centavos) mais custas acrescidas e a acrescerem, nos termos do Edital publicado na íntegra no Diário Oficial de 7 de outubro de 1974, parte III, página 15.816, podendo a ré apresentar embargos no prazo de 10 (dez) dias, e para garantir a quantia acima foram penhorados os bens a seguir transcritos AUTO DE PENHORA DE FLS. 33: Aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, e à Rua Anibal Porto, 600, bloco 7, apt. 303, onde fomos nós Oficiais de Justiça, signatários, em exercício na 19a. Vara Civel, em cumprimento ao presente mandado passado a requerimento de VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da ação Executiva que move contra GILDA MARIA CALAO, e, sendo aí, depois de preenchidas as formalidades legais, procedemos por indicação, a penhora do seguinte: Apartamento 303, e respectiva fração do terreno do bloco 7, do Conjunto Residencial Cruzeiro do Sul, localizado na rua Anibal Porto, antiga Estrada Vigário Geral, número 600. Para garantia do principal pedido de Cr$ 64.762,37 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois cruzeiros e cinquenta e sete centavos) custas acrescidas e que acrescerem até o final da ação. O referido é verdade, do que para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente auto do que assinamos e damos fé. (as) JADER LOPES GOMES DOS SANTOS e (as) ALOYSIO PEREIRA DE AMORIM, Oficiais de Justiça. — AUTO DE DEPOSITO DE FLS. 36v.: Aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, depositamos os bens discriminados em mão do Sr. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, que se obriga sob as penas da lei, como fiel depositário, a bem guardá-los e conservá-los, deles não abrindo mãos sem prévia autorização deste Juízo e, pena, digo, e para constar assinamos o presente, conosco Oficiais do Juízo (as) JADER LOPES GOMES DOS SANTOS e (a) ALOYSIO PEREIRA DE AMORIM — Oficiais de Justiça. (as) HERBERM R. FERNANDES, insc. 4.339 — CERTIDÃO DE FLS. 36v.º: Certifico e dou fé, que feita a penhora, me dirigi à Est. Vigário Geral, atual rua Anibal Porto 600, bl. 7, apt. 303, e sendo aí deixei de dar ciência da penhora a suplicada GILDA MARIA CALAO, por não a encontrar, tendo sido informado no local de que a mesma mudou-se, sem deixar o novo endereço, estando, assim em local incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1974. (as) JADER LOPES GOMES DOS SANTOS — Oficial de Justiça. — PETIÇÃO DE FLS. 38: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 19a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra GILDA MARIA CALAO, atendendo a que o ja, digo, a que a executada se acha FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMOVEL, como porta por fé, o Sr. Oficial de Justiça, na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER a V. Exa. seja a mesma cientificada da PENHORA através de Edital. Termos em que, por ser de Direito, P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, GB, 13 de novembro de 1974. (as) HERBEM R. FERNANDES, ins. 4.339 — DESPACHO: J. defiro, com o prazo de 10 dias. Rio, 25-11-74. (as) CASSIA MEDEIROS — Juiza Substituta. E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento da suplicada, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, FRANCISCO MONTEIRO DA COSTA FILHO, Escrevente, datilografei. Eu, CLINGER BARBOSA DE LIMA, Escrivão Substituto responsável pelo expediente, subscrevo.

(AS 2906)

---

EDITAL de Praça com o prazo de 10 dias, extraído dos Autos da Executiva movida por João Claudio de Freitas, contra Elias Nicolas Beltrande Baronte, na forma abaixo:

O DOUTOR LUIZ DE SOUZA GOUVEA, Juiz Substituto em Exercício na Vigésima Segunda Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara,

FAZ SABER aos que o presente edital de praça virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 19 de dezembro de 1974 às 15,00 horas, serão levados à Praça pelo Leiloeiro Público Paulo Brame à Travessa do Paço, número 14, nesta cidade, os bens penhorados nos autos da ação executiva movida por João Claudio de Freitas contra Elias Nicolas Beltrande Baronte, para venda e arrematação acima do valor de Cr$ 1.000,00, a quem mais der ou oferecer. Ficando desde já, designado o dia 20 de dezembro de 1974, às 15,00 horas, para a sua venda, a quem mais der ou oferecer, ciente o arrematante de que deverá pagar a taxa de 5% de comissão ao leiloeiro, mais as custas cartorárias, cujos bens a serem arrematados são os seguintes: "Laudo de Avaliação — Bens encontrados à Rua Barata Ribeiro, número 74, apartamento 411-1 armário estante de 7 prateleiras e 2 portas de correr na cor escura e 1 mesa de 2 pés, na cor clara — Cr$ 300,00 — 1 armário guarda-roupas com 4 portas e 3 gavetas na cor escura — Cr$ 100,00 — 2 poltronas (cama dupla) estilo marquesa, na cor escura Cr$ 200,00 — 1 máquina de costura marca "Vigorelli", automática, modelo Robot número 15151, 93.131, gabinete — Itapuã, marfim, com motor Arno, sem farol — Cr$ 400,00 — Total — Cr$ 1.000,00 — Rio, 28 de janeiro de 1974. (a) Nilson Luiz dos Santos — 11.º Avaliador Judicial — Manoel Pinto da Silva 8.º Avaliador Judicial — E para que chegue ao conhecimento dos demais interessados, mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 19 de novembro de 1974. — Eu, Ilamar Flores, Escrevente Auxiliar, datilografei. E eu, Acir Joaquim da Costa, Escrevente Substituto em exercício, subscrevo e assina o MM. Dr. Juiz, — Luiz de Souza Gouvea, Juiz Substituto.

(S 2911)

---

N.º 74.053
HORACIO
R. DE FALENCI.

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de

O DOUTOR JOEL ALVES ANDRADE, Juiz de Direito da Décima Segunda Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este Juízo e cartório transitou os autos do requerimento de falência formulado por JAYME BERIS WAJMAN BAIDELMAN, nos quais foi requerido a expedição deste edital para citação de MAGAPATALOJIKA COMERCIO DE ROUPAS LTDA., na pessoa de seu representante legal, para no prazo de três (3) dias oferecer a defesa que tiver, sob pena de ser decretada a sua falência, de conformidade com a petição cujo con, digo, as petições adiante transcritas: PETIÇÃO INICIAL: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. Requerimento e Falência — Jayme Beris Wajman Baidelman, brasileiro, casado, advogado, com escritório na Av. Rio Branco, 156 salas 2023, 2024 e 2025, por seu advogado e procurador conforme procuração inclusa, vem, mui respeitosamente, requerer a Falência de Magapatalojika Comércio de Roupas Ltda., com sede na rua Visconde de Pirajá n.º 437, lojas E e G, em Ipanema, nesta Cidade, pelos motivos abaixo: 1. O suplicante tornou-se credor da suplicada da importância de Cr$ 9.350,00, mediante os seguintes documentos: a) Duplicata n.º de ordem 206, emitida por Tela Malhas Ltda., no valor de Cr$ 2.273,60, em 09 de abril de 1974 com vencimento para 09 de junho de 1974, sacada contra a suplicada, devidamente aceita pela mesma e endossada ao suplicante, pela empresa emitente; (doc. anexo n.º 2); b) Cheque n.º 36.776.931, sacado contra o Banco Nacional S.A. Agência Ipanema, no valor de Cr$ 7.166,40, emitido pela Suplicada em 06 de maio de 1974, atualmente em poder da 16a. Delegacia Policial, situada na Barra da Tijuca, instruindo o inquérito n.º 237 contra a suplicada. O suplicante, vencida a duplicata e as diversas vezes tentou o seu recebimento, sem sucesso. Levou, então o título a protesto, conforme instrumento de Protesto que junta (doc. anexo n.º 3). Nem assim a suplicada satisfez a sua obrigação. 3. Devolvido o cheque acima citado, pelo Banco sacado, em 13 e 20 de maio de 1974, apesar de diversas tentativas de recebimento do mesmo, levou o suplicante o referido documento a protesto, conforme instrumento de protesto que junta (doc. anexo n.º 4). Também assim não satisfez a suplicada sua obrigação. 4. Vem, agora, o suplicante, pela via judicial tentar receber o que lhe é devido, baseando-se no disposto no Decreto Lei 7661, de 21 de junho de 1945, o qual preceitua: "Art. 10. Considera-se falido o comerciante que, sem relevante razão de direito, não paga no vencimento obrigação líquida, constante de título que legitime a ação executiva." 5. A duplicata e o cheque ora apresentados constituem títulos executivos conforme preceitua o CPC — Art. 585 — São Títulos executivos extra judiciais: I — A letra de câmbio, a nota promissória, a duplicata e o cheque." — 6. Em vista do exposto, requer o suplicante a citação da suplicada, para querendo, ilidir a falência que ora requer, pagando o principal e juros da duplicata citada, o valor total do cheque referido, bem como as despesas de protesto, as judiciais, os honorários advocatícios na base de 20% do valor do crédito e quaisquer outras que se tenha feito para recebimento da dívida. — Outrossim, protesta por todas as provas em direito admitidas, periciais, documentais e testemunhais, inclusive depoimento pessoal dos representantes da suplicada, sob pena de confissão, condenando-se a suplicada ao pagamento da duplicata e do cheque e das demais cominações legais. N. Termos P. Deferimento. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1974. (a) Mário Augusto Cruz Machado insc. 21.307." DESPACHO DE FLS. 2: "A. Cite-se. Rio, 3-9-74. (a) Joel A. Andrade." PETIÇÃO DE FLS. 33: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 12a. Vara Civel do Estado da Guanabara — Jayme Beris Wajman Baidelman, nos autos de requerimento e falência de Magapatalojika Comércio de Roupas Ltda., vem, nos termos do art. 11 § 1.º da Lei 7661 de 21-06-1945, expor e requerer o seguinte: — conforme certifica o oficial de justiça as fls., não se conseguiu encontrar a sócia gerente da referida empresa, única pessoa a quem cabe a sua representação. Isto posto, requer o autor a citação da devedora por edital, reportando-se o autor ao que requer na inicial deste, em seu item 6. N. Termos P. Deferimento. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1974. (a) Mário Augusto Cruz Machado, insc. 21.307." DESPACHO DE FLS. 33: "J. se Faça-se a citação edital: 3 dias. Rio, 25-11-74. (a) Laerson Mauro." Para que chegue ao conhecimento de todos fez o doutor juiz expedir este edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (a) NEWTON FERREIRA CLADAS, Escrivão, datilografei e subscrevi. JUIZ DE DIREITO: (a) JOEL ALVES ANDRADE. Está conforme o Escrivão. (a) Ilegível.

(FINAL DE EDITAL extraído dos autos do requerimento de falência requerida por JAYME BERIS WAJMAN BAIDELMAN contra MAGAPATALOJICA COMERCIO DE ROUPAS LTDA.)

(P. J. 439)

---

EDITAL de Praça com o prazo de dez dias — na forma abaixo.

O DOUTOR RALPH LOPES PINHEIRO — Juiz de Direito da Terceira Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no próximo dia 2 de janeiro de 1975, às 14,00 horas no hall dos elevadores do Palácio da Justiça à Avenida Erasmo Braga 115 o Porteiro dos Auditórios Inocêncio Adelino Figueiredo venderá em Praça àquele que maior lance oferecer acima do débito do Suplicado o imóvel adiante mencionado, penhorado que foi para garantia na execução na ação executiva movida por MORADA — Associação de Poupança e Empréstimo — contra — Domingos Pereira Lima e sua mulher Jure digo sua mulher Jurema de Aguillar Lima, ciente desde já que não sendo alcançado lance superior ao débito Cr$ 112.691,78 seguir-se-á no próximo dia 15 de janeiro de 1975, às 14,00 horas a venda do referido imóvel a quem mais der, a saber: "Apartamento 402 da Avenida Brasil número 11.961, Bloco 19 e respectiva fração de 0,002625 do terreno lote 6 quadra C, do PA 28.732". E para constar e fins de direito foram expedidos os presentes editais que serão publicados e afixados na forma da lei. O Arrematante pagará 5 por cento ao Porteiro dos Auditórios, 1 por cento ao cartório. Dado e passado, digo pagará mais 5 ao Porteiro dos Auditórios, 1 por cento ao cartório. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos onze dias do mês de dezembro do ano de 1974. — Eu Antônio da Silva Couto Filho, Escrevente Juramentado, a datilografei e eu Arthur Ferreira Cavalcante, Escrivão subscrevi. — O Juiz de Direito (A) RALPH LOPES PINHEIRO.

(S 2910)

---

EDITAL de Praça e Leilão, com o prazo de dez (10 dias), extraído dos autos da Ação de Execução proposta pelo Condomínio do Edifício União contra Espolio de José Derenne, na forma abaixo.

O DOUTOR JOAO UCHOA CAVALCANTI, Juiz de Direito da Quinta Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Praça e Leilão com o prazo de dez (10) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que no dia 20 de dezembro de 1974, às 14,00 horas, no Átrio do Novo Palácio da Justiça, pelo Senhor Porteiro dos Auditórios, será levado à Praça, a quem mais der acima da avaliação, e, caso não haja licitantes, em público leilão no dia 15 de janeiro de 1975, às 16,30 horas, no local à Avenida Mem de Sá número 215, pelo Leiloeiro Público HELCIO MELLO SOARES, para a venda a quem mais der independente da avaliação, o imóvel penhorado nos autos da Ação entre as partes acima citadas, descrito e avaliado a seguir: Laudo de Avaliação de fls. 199 — APARTAMENTO número 904 do edifício denominado "União", situado na Avenida Mem de Sá, número 215, freguesia de Santo Antonio. O edifício é de construção antiga, estrutura de concreto armado e alvenaria de tijolos, com 9 pavimentos, sendo 5 apartamentos por andar, servido por 2 elevadores e escada em degraus revestidos em marmorite. O apartamento número 904 está localizado no 9.º pavimento, de fundos, necessitando de pintura e pequenos reparos, dividido em sala, quarto, circulação, banheiro social e cozinha. O terreno do edifício mede 22,00 metros pela Avenida Mem de Sá, 29,90 metros pelo lado oposto e, divisa com o prédio número 3 da Praça Cruz Vermelha, 7,35 metros por esta Praça e 26,30 metros pelo lado oposto, em divisa com o prédio número 207 da Avenida Mem de Sá — AVALIAMOS o Apartamento acima descrito, com direito as partes comuns do edifício e a correspondente fração ideal de 1,48 do terreno, em Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros). Rio de Janeiro, GB, 31 de maio de 1974. (as.) Washington Luiz de Oliveira — 10.º Avaliador Judicial. (as.) Gilberto da Silveira Serpa — 9.º Avaliador Judicial. Constam nos autos as certidões de que trata o Artigo 25 do Ementário número 1, exigidos pela Corregedoria da Justiça do Estado da Guanabara, as fls. 192-200. Ficando o Espolio Ciente da data designada para a para e Leilão no caso Réu da presente Ação — Espolio de José Derenne, bem como de que este Juízo funciona no 3.º andar do Novo Palácio da Justiça. E para que cheguem ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei, cientes de que no ato da arrematação deverão efetuar os seguintes pagamentos: 20 por cento de sinal; 3 por cento de comissão ao Porteiro dos Auditórios, até o limite de Cr$ 1.200,00; 5 por cento de comissão ao Leiloeiro, conforme art. 24 do Decreto-Lei 21.981 de 19 de outubro de 1932; 2 por cento da Taxa Estadual, conforme o art. 98 da lei 2.065-A de 5 de setembro de 1972, do Ministério Público e 1 por cento do Cartório. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Sergio Pacheco de Moura, Escrevente Juramentado, datilografei. E eu, Escrivão Substituto, subscreve no impedimento ocasional do Escrivão, — Jayme Duarte. — Dr. João Uchôa Cavalcanti Netto, Juiz de Direito.

(P. J. 302)

---

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO — ESTADO DA GUANABARA

EDITAL com o prazo de dez (10) dias, para citação de ALDO DO ESPIRITO SANTO, na forma abaixo:

O DOUTOR JOAO CARLOS PESTANA DE AGUIAR SILVA, Juiz de Direito da Decima Quinta Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara,

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação com o prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à ALDO DO ESPIRITO SANTO, que está em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que é movida por VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, para cobrança em 24 horas, da quantia de Cr$ 24.531,58 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e um cruzeiros e cinquenta e oito centavos) mais custas acrescidas e a acrescerem, podendo o réu contestar a ação no prazo legal, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora, e apresentar embargos no prazo de 10 (dez) dias, tudo de conformidade com as peças a seguir transcritas: — Petição de fls. 2: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. — VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente número A-70.251 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C.-M.F. sob o número 30.141.360 e no B.N.H. sob o número 12, com sede na Avenida Rio Branco, 147, 17.º andar, no Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (doc. 1), propor Ação Executiva nos termos da Lei 5.741, de 1 de dezembro de 1971, contra ALDO DO ESPIRITO SANTO, brasileiro, solteiro, maior, lanterneiro, residente na Est. la Paciência, 6.000 Rua de Vila n.º 7, c número 13, Conjunto Vila Alzira, I, Campo Grande, Guanabara, pelas razões que passa a expor: — I) — A exequente, no giro normal de sua atividade, tornou-se credora hipotecária do Executado, conforme os instrumentos que acompanham a presente (docs. 2 a 4). — II) — Apesar de expedido o aviso regulamentar previsto no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (doc. 5), o Executado não saldou seu débito em atrado, digo, atraso, referente às prestações vencidas desde 30 de março de 1970, inclusive encargos conforme vai discriminados no item 1 do demonstrativo em anexo (doc. 6). ASSIM sendo a Exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei número 5.741 de 1971, REQUER a V. Exa.: 1 — QUE o executado seja citado: 1.1 — PARA no prazo de 24 horas, efetuar o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora, (doc. 6) — item 1) —, acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da exequente como depositária (art. 3.º, seus §§ e 4.º) — 1.2 — QUE JULGUE PROCEDENTE a presente ação e subsistente a penhora: 2 — digo — 1.2. — PARA acompanhar a presente ação em todos os seus trâmites legais, até final sentença e arrematação sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE, JULGUE PROCEDENTE a presente ação e subsistente a penhora: 2.1 — CONDENANDO o executado ao pagamento de importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado; 2.2 — ORDENANDO ao executado, ou quem o estiver habitando, que desocupe o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e entregue à exequente (artigo 4.º e seus §§); 2.3. — DETERMINANDO a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seus §§). — "IN FINE", protesta a exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 24.881,58. Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1973. (a.) Américo Miotti de Castro, adv. — Distribuição: — Corregedoria de Justiça — Seção de Distribuição. A 15.ª Vara Civel, Ao 1.º Dist. Em, 11 de dezembro de 1973. — DESPACHO: — A. O valor do débito deve constar da inicial. Outrossim, venham os títulos no original. 12 de dezembro de 1973. (a.) Pestana de Aguiar. — Petição de Fls. 33: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15.ª Vara Civel. — VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra ALDO DO ESPIRITO SANTO atendendo a que o executado se acha Fora da Jurisdição da Situação do Imóvel, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de junto dos autos, REQUER, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias. "Lei número 5.741 — art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1974. (a.) João D. Paes Leme Junior, adv. — DESPACHO: Junte-se. 3 de dezembro de 1974. (a.) Pestana de Aguiar. DESPACHO DE FLS. 34: — Fls. 33: Defiro. 3 de dezembro de 1974. (a.) Pestana de Aguiar. — ENCERRAMENTO. — E, para que chegue ao conhecimento de ALDO DO ESPIRITO SANTO, fiz expedir este e mais dois de igual teor que serão afixados nos lugares de costume e publicado pela Imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. — Eu, — OSMAR FERNANDES COSTA, Escrevente auxiliar, datilografei, — E eu — DARCY AUGUSTO FERNANDES, Escrivão substituto em exercício, subscrevo. — O Juiz: — João Carlos Pestana de Aguiar Silva.

(AS 2909)

---


**Leve quem não sabe ler ou escrever ao posto do MOBRAL mais próximo de seu bairro**

# O fumo é uma arma carregada e o tempo aperta o gatilho.

Dr. Ochsner

Foto Sorteio JORNAL BRASILEIRO DE MEDICINA

CAMPANHA

Sociedade Médica Brasileira de Combate ao Fumo

Ambulatório de Recuperação de Alcoolatras da Prefeitura de São Paulo

VIADUTO PEDROSO - FONE 289-2147 - SP
(Sobre a Av. 23 de Maio)

Associação Nacional Pró Temperança da I. A. S. D.
Caixa Postal 2898 - 01000 São Paulo

Colaboração de LUTA DEMOCRÁTICA

# VILA DA PENHA

Numa rua tranqüila e residencial junto à condução, comércio e escolas

APS. PRONTOS ★ ALTO LUXO

**Av. Oliveira Belo Nº 1.126**
**(junto à Av. Brás de Pina)**

Prédio sobre pilotis, fachada em pastilhas decoradas. Hall social em mármore decorado em pedra e lambri, colunas, escadas e corredores em mármore, área exclusiva para recreação infantil. Aps., com 2 qts. ótima sala, copa-cozinha, banheiro e área, tudo em azulejos decorados até o teto, piso vitrif. sinteko, dep. completas de empreg. e GARAGEM.

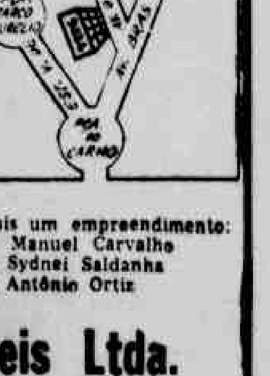


**Entrada 6.000,00**
**Prest. 1.137,32**
Renda familiar 3.800,00

Financiamento: Aceita-se Cx. Econ. Federal Plano Prest. Decrescentes ou Bco. do Brasil.

Mais um empreendimento:
— Manuel Carvalho
— Sydnei Saldanha
— Antônio Ortiz

Inf. e vendas no local até 20 horas com:
**Francisco Xavier Imóveis Ltda.**
Av. Brás de Pina, 96 — Loja — Penha — Tels.: 230-0031 — 230-4219, 260-0665, 260-1165, 260-7191, 260-8919, 280-0704, 397-3080, 397-3604, 397-3643, 397-3730. CRECI 1 273.

**Encaminhe quem não sabe ler e escrever a um posto do MOBRAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE PENHORA COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS A ARIVALDO DE SOUZA LIXA e sua mulher CLAURICEIA AUGUSTA LIXA, extraído dos autos da ação Executiva que lhes é proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

A DOUTORA CASSIA MEDEIROS, JUIZA SUBSTITUTA EM EXERCICIO NA DECIMA NONA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Intimação para ciência de penhora com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à ARIVALDO DE SOUZA LIXA e sua mulher CLAURICEIA U. digo, sua mulher CLAURICEIA AUGUSTA LIXA, que estão em lugar incerto e não sabido, que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhes é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 27.432,33 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros, trinta e três centavos) mais custas acrescidas e a acrescerem, conforme Edital publicado na íntegra no Diário Oficial de 15 de outubro de 1974, parte III, página 13817, podendo os réus apresentarem embargos no prazo de 10 (dez) dias, para garantir a quantia acima referida, foram penhorados os bens a seguir transcritos. AUTO DE PENHORA DE FLS 36: Aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro na Rua Juncal, 159, bloco 25, casa 191, onde fomos nos Oficiais de Justiça signatários, em exercício na 19a. Vara Civel em cumprimento ao presente mandado passado a requerimento de VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da ação Executiva que move contra ARIVALDO DE SOUZA LIXA e sua mulher, e sendo aí, depois de preenchidas as formalidades legais, procedemos por indicação a penhora do seguinte: Casa 191 e respectivo terreno do bloco 25, do Conjunto Nossa Senhora de Lourdes, sito na Av. digo, na Rua Juncal, 159, em Padre Miguel. Para garantia do principal pedido de Cr$ 27.432,33 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros e trinta e três centavos) custas acrescidas e a que acrescerem até o final da ação. O referido é verdade, do que para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente auto, que assinamos e damos fé (as) JADER LOPES GOMES DOS SANTOS — e ALOYSIO PEREIRA DE AMORIM — Oficiais de Justiça. — AUTO DE DEPOSITO DE FLS. 36v.º: Aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, depositamos os bens discriminados em mão do Sr. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, que se obriga sob as penas da lei, como fiel depositário, a bem guardá-los e conservá-los, deles não abrindo mãos sem prévia autorização deste Juizo e para constar assina o presente, conosco Oficiais de Justi. digo, Oficiais do Juizo. (as) JADER LOPES GOMES DOS SANTOS e (as) ALOYSIO PEREIRA DE AMORIM — Oficiais de Justiça. (as) HERBEM R. FERNANDES, insc. 4.339 — PETIÇÃO DE FLS. 38: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 19a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra ARIVALDO DE SOUZA LIXA e s/m, atendendo a que os executados se acham FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos REQUER a V. Exa. sejam os mesmos cientificados da PENHORA através de Edital. Termos em que, por ser de direito, P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, GB, 12 de novembro de 1974. (as) HERBEM R. FERNANDES, insc. 4.339 — DESPACHO: J. Presentes. Rio, 25-11-74. (as) CASSIA MEDEIROS — Juiza Substituta. E, para que o presente edital chegue ao conhecimento dos suplicados mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, FRANCISCO MONTEIRO DA COSTA FILHO, Escrevente datilografei. Eu, CLINGER BARBOSA DE LIMA, Escrivão Substituto em exercício, subscrevo. CASSIA MEDEIROS — Juiza.

(AS 2907)

EDITAL de Intimação para ciência de Penhora com prazo de dez (10) dias à CLAUDIO IVAN BARBOSA DE SOUZA e sua mulher MARIA HELENA PEREIRA DE SOUZA, extraído dos autos da ação Executiva que lhes é movida por VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

A DOUTORA CASSIA MEDEIROS, Juiza Substituta em exercício na Décima Nona Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Intimação para ciência de penhora com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à CLAUDIO IVAN BARBOSA DE SOUZA e sua mulher MARIA HELENA PEREIRA DE SOUZA, que estão em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhes é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 20.012,24 (vinte mil e doze cruzeiros e vinte e quatro centavos) mais custas acrescidas e a acrescerem, podendo os réus apresentarem embargos em dez (10) dias, conforme publicado na íntegra no Diário Oficial de 7 de outubro de 1974, às páginas 13816 a 13817, parte III, e para garantia da quantia acima referida foram penhorados os bens a seguir transcritos: Auto de Penhora de Fls 36. Aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na Avenida Brasil 17.191, bloco 16, apartamento número 301 onde fomos nós Oficiais de Justiça, signatários em exercício na 19.ª Vara Civel em cumprimento ao presente mandado, passado a requerimento de VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, contra CLAUDIO IVAN BARBOSA DE SOUZA e MARIA HELENA PEREIRA DE SOUZA, e, sendo aí, depois de preenchidas as formalidades legais procedemos por indicação, a penhora do seguinte: Apartamento 301, e respectiva fração do terreno do bloco 16, do Conjunto Parque Novo Irajá, sito na Avenida Brasil 17.191. Para garantia do principal pedido de Cr$ 20.012,24 (vinte mil e doze cruzeiros e vinte e quatro centavos) custas acrescidas e que acrescerem até o final da ação. O referido é verdade, do que para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente auto do que assinamos e damos fé. (as) JADER LOPES GOMES DOS SANTOS e (as) ALOYSIO PEREIRA DE AMORIM — Oficiais de Justiça — Auto de Depósito de Fls 36v.º: Aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro depositamos os bens discriminados em mãos do Sr. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, que se obriga sob as penas da lei, como fiel depositário, a bem guardá-los e conservá-los, deles não abrindo mãos sem prévia autorização deste Juizo e para constar assina o presente, conosco Oficiais do Juizo. (as) JADER LOPES GOMES DOS SANTOS (as) ALOYSIO PEREIRA DE AMORIM — Oficiais de Justiça, (as) HERBEM R. FERNANDES — Depositário. — Certidão de Fls. 36v.º: Certifico e dou fé, que feita a penhora, me dirigi à Avenida Brasil 17.191, bloco 16, apartamento 301, e sendo aí deixei de citar digo, deixei de dar ciência da penhora ao suplicado CLAUDIO IVAN BARBOSA DE SOUZA e sua mulher por não os encontrar segundo informações obtidas no local, os referidos mudaram-se, sem deixar o novo endereço. Estão em local incerto e não sabido. — Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1974. (as) JADER LOPES GOMES DOS SANTOS — Oficial de Justiça. — Petição de Fls 38: Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 19.ª Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra CLAUDIO BARBOSA DE SOUZA e sua mulher, atendendo a que os executados se acham Fora da Jurisdição da Situação do Imóvel, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos. REQUER a V. Exa. sejam os mesmos cientificados da PENHORA através de Edital. P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, GB, 12 de novembro de 1974. (as) HERBEM R. FERNANDES, insc. 4.339 — DESPACHO: J. Defiro, com prazo de 10 dias. (as) CASSIA MEDEIROS — Juiza Substituta. E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, FRANCISCO MONTEIRO DA COSTA FILHO, Escrevente, datilografei. Eu, CLINGER BARBOSA DE LIMA, Escrivão Substituto responsável pelo expediente, subscrevo.

(AS 2906)

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO ESTADO DA GUANABARA

EDITAL COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS, PARA A INTIMAÇÃO DE RAUL FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO e sua mulher MARILDA JESUS DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR JOÃO CARLOS PESTANA DE AGUIAR SILVA, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente RAUL FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO e sua mulher MARILDA JESUS DE OLIVEIRA, que, por parte de VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Auto de fls. 59. AUTO DE PENHORA, na forma abaixo: — Aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dando cumprimento ao respeitável mandado em anexo, extraído dos autos da ação Executiva, a requerimento de VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, contra RAUL FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO e sua mulher MARILDA JESUS DE OLIVEIRA, para pagamento da quantia de Cr$ 25.785,97 (Vinte e cinco mil setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e noventa e sete centavos), para garantia do pedido principal e custas acrescidas, nós, Oficiais de Justiça abaixo-assinados, dirigimo-nos à rua Teixeira de Campos, 427, casa 42, sendo aí, cumpridas as formalidades legais, não tendo sido efetivado o pagamento reclamado, em cumprimento ao mandado e seu aditamento, e por indicação do advogado da autora, penhoramos o seguinte: — Imóvel constituído da casa 42 do conjunto residencial da rua Teixeira de Campos, 427, em Santíssimo, freguesia de Campo Grande, Guanabara, construído no lote de terreno n.º 1, da quadra "I", da Fazenda dos Coqueiros, com 29.227,90 m2, medindo na frente pela rua Teixeira de Campos, 87,90 ms. em curva externa subordinada a um raio de 70,00ms., mais 34,00ms. em reta; 10,00, digo, 100,00ms. nos fundos, 336,00ms. à direita e 280,00ms. à esquerda; correspondendo ao imóvel ora penhorado a quota de 1/83 avos do terreno, digo, 1/83 avos do todo do terreno acima descrito. Tudo nos termos do Contrato de compra e venda com Pactos Adjetos de Hipoteca, apensado às fls. 7 e 8, dos autos; e da certidão do 4.º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara apensada às fls. 22, dos autos. — Para constar e produzir seus efeitos legais, lavramos o presente auto, de tudo dando fé. — Os Oficiais de Justiça, (a.) José Renato Gomes Leite. (a.) Joel Veríssimo de Oliveira. PETIÇÃO DE FLS. 62: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15a. Vara Civel. VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra RAUL FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO E SUA MULHER, atendendo a que os executados se acham FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER a V. Exa. sejam os mesmos cientificados da PENHORA através de edital. — Termos em que, por ser de direito, P. E. Deferimento. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1974. (a.) João Paes Leme Junior. DESPACHO: Junte-se, 3-12-74. (a.) Pestana de Aguiar. DESPACHO DE FLS. 63: — Fls. 62: Defiro. 4-12-74. (a.) Pestana de Aguiar. ENCERRAMENTO: — E, para que chegue ao conhecimento de RAUL FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO e sua mulher — MARILDA JESUS DE OLIVEIRA, fiz expedir este e mais dois de igual teor que serão afixados nos lugares de costume e publicados pela Imprensa na forma da Lei, cientificando-os de que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga, 115, S/321-D, Palácio da Justiça, ciente ainda, de que terão o prazo de dez (10) dias, para embargar a penhora (art. 738 do CPC). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu — OSMAR FERNANDES COSTA — Escrevente auxiliar, datilografei. E eu — DARCY AUGUSTO FERNANDES —, Escrivão substituto em exercício, subscrevo.
O JUIZ: — João Carlos Pestana de Aguiar.

(AS 2847)

executado ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado; 2.2. — ORDENANDO aos executados ou quem o estiver habitando, que desocupe o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e entregue à Exequente (artigo 4.º e seus §§), 2.3 — DETERMINANDO a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seus §). "IN FINE" protesta a exequente por todos os meios de provas permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 28.672,57 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros e cinquenta e sete centavos). Termos em que, por ser de direito, P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 1973. (as) AMERICO MIOTTI DE CASTRO, insc. 1.515 — DISTRIBUIÇÃO CORREGEDORIA DA JUSTIÇA AO 2.º Ofício do Distribuidor, 18a. Vara Civel, Em 11-12-73. (a) Ilegível. DESPACHO: A. digo, anote-se o débito. Rio, 13-12-73. (as) Astrogildo de Freitas — Juiz de Direito. PETIÇÃO DE FLS. 19. Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 18a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da ação Executiva, que com fundamento na Lei 5.741-71, move contra DJALMA ALVES DA SILVA, vem em atendimento ao r. despacho de fls. REQUERER a juntada do demonstrativo em anexo (duas vias), com a discriminação do débito do executado, conforme documento constante dos autos. Termos em que por ser de direito. P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, GB, 01 de março de 1974. (as) AMERICO MIOTI DE CASTRO, insc. 1515 — DESPACHO: J. conclusos. Rio, 5-3-1974. (as) Astrogildo de Freitas — Juiz de Direito. DESPACHO DE FLS. 2: Cite-se para, em 24 hs., pagar ou depositar em juizo, o crédito reclamado, pena de penhora do imóvel hipotecado. Rio, 06-03-1974. (as) ASTROGILDO DE FREITAS — Juiz de Direito. CERTIDÃO DE FLS. 27: Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado retro, dirigi — à Estrada da Paciência, 6000, vila 12, casa 18, e sendo aí, deixei de citar o suplicado DJALMA ALVES DA SILVA, em vista de ser informado no local pelo atual ocupante Sr. Raimundo Matins dos Santos, que o mesmo ali não mais reside sendo desconhecido o seu atual paradeiro. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1974. (as) Ilegível. Oficial. — PETIÇÃO DE FLS. 28: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 18a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva, que move fundada na Lei 5.741-71, contra DJALMA ALVES DA SILVA, atendendo a que o executado se acha FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias. "Lei 5.741 — Art. 3.º § 2.º. Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da situs, digo, fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á com dinheiro, digo, a citação far-se-á por meio de Edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no Diário Oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 1974. (as) HERBEM R. FERNANDES, insc. 4.339 — DESPACHO: J. conclusos. Rio, 17-9-1974. (as) ASTROGILDO DE FREITAS — Juiz de Direito. DESPACHO DE FLS. 29: Defiro (fls. 28). Adite-se. E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos três dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (as) Darcy Papacena, Escrevente, datilografei. Eu, (as) Rubens Pedernairas Ramos, Escrivão, subscrevo. (as) Astrogildo de Freitas.

(AS 2...)

EDITAL de citação com o prazo de 20 dias a EVELYM JULIUS BURG, HENRIK FREIER, MAURICIO ADLER, SAMIR NAGIB e ISAAC GORODICHT, na forma abaixo:

EXTRAIDO dos autos da ação de procedimento sumaríssimo proposta por IVONETTE PEREIRA MOTTA contra BENE WAISMAN e outros.

O DOUTOR HUMBERTO DE MENDONÇA MANES, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA VARA CIVEL DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias, virem ou deles conhecimento tiverem que pelo mesmo cita-se EVELYM JULIUSBURG, HENRIK FREIER, MAURICIO ADLER, SAMIR NAGIB e ISAAC GORODICHT, para no dia 31 de janeiro de 1975 às 13,00 horas, comparecer a este Juizo para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, ciente de que à falta de contestação, (prazo até a audiência), se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, nos autos da ação de Procedimento Sumaríssimo requerido por IVONETTE PEREIRA MOTTA, ciente de que este Juizo funciona no novo Palácio da Justiça à Av. Erasmo Braga n.º 115, 3.º andar. PETIÇÃO DE FLS. DOIS — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel do Estado da Guanabara. IVONETTE PEREIRA MOTTA, casada, de prendas domésticas, assistida, inclusive, por seu marido JESUS CERQUEIRA MOTTA, industrial, brasileiros, residentes e domiciliados na rua 24 de Outubro, n.º 88, Icaraí, expõe a V. Ex.ª por seus advogados "ut" mandato (doc. 1), com escritório na rua da Conceição n.º 137, cunjunto, digo, conjunto 701, ambos em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, o que se segue: Que, a suplicante propôs adquirir de BENE VAISMAM, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Avenida Vieira Souto, n.º 372, apt. 302, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e outros, a loja de n.º 7 (sete) do Edifício, projetado MODERNO ALVARES DE AZEVEDO, a ser edificado no terreno designado como sendo o de n.º 100 da rua Alvares de Azevedo, em Niterói, conforme solicitação de reserva e carta-proposta, adunadas para instrução (doc. 2 — II, et. III); 2 que, entrementes, conquanto o preço ajustado para a transação tenha sido, integralmente, pago, bem como convencionado por instrumento público, com a firma UNIÃO NORTE LTDA., a construção da benfeitoria (doc. 3), os suplicados não efetivaram, em favor da suplicante, a escritura pública do estilo, pelo que foram intimados, na pessoa do co-suplicado BENE WAISMAM até então único conhecido nominalmente, para satisfazerem a indisponível outorga (doc. 2). 3. QUE, contudo, ainda que a escritura reclamada, em meio ao período e local indicados na medida cautelar (doc. 2), não tenha sido lavrada, a suplicante, buscando junto ao Oficialato Privativo do Registro de Imóveis — Cartório do 9.º Ofício, constatou que os suplicados e co-obrigados, que veio a saber serem, nominalmente, além de BENE VAISMAM, EVELYM JULIUSBURG, HENRIK FREIER, MAURICIO ADLER, SAMIR NAGIB e ISAAC GORODICHT, de nacionalidades, estados civis e residências ignoradas, prometeram ceder e ceder-am, através de diversas escrituras, em datas posteriores a em que implementou a obrigação, — LUIZ ZAIDMAM e ROBERTO DIUANA os direitos que detinham sobre o imóvel acima referenciado (doc. 4). 4. Que assim, restou por evidenciada a impossibilidade de os suplicados, cumprirem, em relação à suplicante, a obrigação pactuada. 5. Que, pelo fato, além de implicações paralelas, a inexecução da obrigação por parte dos suplicados gerou, para a suplicante, graves prejuízos, de ordem material, ressarcíveis, ainda, através de PERDAS E DANOS, decretada a RESCISÃO CONTRATUAL. 6 — EX-POSITIS, a suplicante requer a V. Exa. com fulcro no disposto nos artigos 1056 et 1059 usque 1061 do Código Civil e 224, 225, inciso II, 258, inciso V, 275 usque 285, 292, 355 usque, 363 e 603 e seguintes do Código de Processo Civil a presente AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL cumulada com a de PERDAS E DANOS contra os suplicados BENE VAISMAM, EVELYM JULIUSBURG, HENRIK FREIER, MAURICIO ADLER, SAMIR NAGIB e ISAAC GORODICHT, pelo que invoca a citação do primeiro, por mandado, no local de sua residência, acima mencionado, e, dos demais, por edital, posto que ignorados os locais onde se encontram, para os ulteriores termos da ação, até final, em que se fia será julgada procedente, com a decretação da rescisão do contrato em epígrafe (doc. 2 — III), a devolução da rescisão do contrato, digo, a devolução à suplicante das importâncias pagas, no total de Cr$ 1.070,00 (hum mil e setenta cruzeiros), acrescida de juros de 8% (oito por cento) ao ano, (doc. 2 — III, cláusula F), de perdas e danos, apuráveis em execução, depois de liquidados, segundo os critérios adjetivos, custas processuais e honorários advocatícios a serem arbitrados. 7. Protesta pela presente, digo, pela apresentação ulterior de todo o gênero de provas admitidas em direito e pertinentes à hipoteca, máxime pelos depoimentos pessoais dos suplicados, apresentação de documentação, digo, documentos, testemunhas e exibição documentária, essa se necessária. Atribui à lide, para efeitos fiscais, o valor de Cr$ 1.070,00 (hum mil e setenta cruzeiros). N. termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1974 (a) José Fontenelle Teixeira da Silva, Roberto Peña de Moraes, Adv. — DESPACHO — Autuada, citem-se. Afirmada, digo, afirma-se a ausência, e após, expeça-se o edital com o prazo de 20 (vinte) dias. Rio, 3-12-74 (a) Paulo Sérgio Fabião. — DESPACHO — Designo o dia 31 de janeiro de 1975 às 13,00 horas, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. As partes deverão comparecer pessoalmente e representadas por advogado, com poderes para transigir e acordar. Cite-se. Rio de Janeiro, GB, 16 de dezembro de 1974 (a) Humberto de Mendonça Manes. EM VIRTUDE do que passou-se o presente edital de citação e mais dois de igual teôr ao qual serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, GERALDO RAMOS, escrevente substituto, datilografei. E eu, WILMA SOUTO MAIOR PINTO, escrivã, subscrevo. (a) Humberto de Mendonça Manes, Juiz de Direito. Está conforme. A ESCRIVÃ WILMA SOUTO MAIOR PINTO, escrivã.

(P.J. 423)

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 10 (dez) dias, na forma abaixo.

O DOUTOR AMERICO A. G. CANABARRO REICHARDT, Juiz de Direito da Quarta Vara da Fazenda Pública da Justiça do Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 (dez) dias virem, dele conhecimento tiver ou interessar possa que, por este Juizo e Cartório se processam uns autos de ação de desapropriação movida pelo ESTADO DA GUANABARA contra FERNANDO CERDEIRA, relativa ao imóvel sito à rua Santo Cristo n.º 183, em que foi avaliado pelo perito do Juizo na importância de Cr$ 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos cruzeiros). E como queira a atual proprietária SYLVIA NEPOMUCENO CERDEIRA, promover o recebimento de 80% do valor da avaliação supra, requereu na conformidade do Artigo 34 do Decreto Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, a expedição do presente edital com o prazo de 10 dias para que os possa, digo, possíveis interessados aleguem o que entenderem de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, cientes outrossim, que este Juizo tem sua sede na Av. Erasmo Braga, 115 — 1.º andar, sala 109-D. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (a) CELSO PINHEIRO TRINDADE, Escrivão Substituto o datilografei e subscrevo. O JUIZ DE DIREITO (a) AMERICO A. G. CANABARRO REICHARDT. Está conforme. Pelo Escrivão, (a) Celso Pinheiro Trindade, Escrivão Substituto.

(P.J. 424)

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CIVEL

EDITAL de citação de AYRTON PINTO MATHIAS e sua mulher IRACY PINHEIRO MATHIAS, com o prazo de vinte (20) dias, na forma abaixo:

O DOUTOR MAURICIO BEZERRA CAVALCANTI, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NA SEGUNDA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, pelo presente cita AYRTON PINTO MATHIAS e sua mulher IRACY PINHEIRO MATHIAS, brasileiros, ele funcionário público, ela do lar, residentes na Avenida Brasil 17.191, apto. 301, Bloco 29, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte (20) dias, para ciência da penhora do apartamento 301, Bloco 29 do imóvel situado na Avenida Brasil n.º 17.191, podendo embargar, querendo, sob pena de revelia, no prazo da Lei, que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com as peças a seguir transcritas. — AUTO DE PENHORA DE FLS. 46. Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nós, Oficiais de Justiça, abaixo assinados e em exercício no Juizo de Direito da Segunda Vara Civel, nos dirigimos à Avenida Brasil número 17.191, Bloco 29, apartamento 301 em Irajá, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e, sendo aí, às 7,35 horas, em cumprimento ao respeitável mandado de citação e penhora, em anexo, passado a requerimento de Verba S.A. — Crédito Imobiliário Rio, nos autos da ação Executiva que move contra AYRTON PINTO MATHIAS e sua mulher D. IRACY PINHEIRO MATHIAS, depois de observadas as formalidades legais e sua forma da indicação contida nos autos da referida ação, procedemos à penhora do bem imóvel sito no endereço acima, hipotecado à exequente nos termos da Lei número 5.741 de 01-12-1971, constituído de apartamento 301 do Bloco 29, sito na Avenida Brasil número 17.191, o qual apresenta as seguintes características: Apartamento e respectivo terreno medindo na totalidade 347,00 metros de frente pela Avenida Brasil; no lado oposto mede 311,57 metros pelo alinhamento da Estrada de Vigário Geral (sendo parte em Curva externa subordinada a um raio de 12,00 metros concordando o alinhamento da Estrada de Vigário Geral com o alinhamento da Avenida Canal do Rio dos Cachorros. Projetada com 38,00 metros de largura por onde mede 47,00 metros; confrontando com o Lote sete do P.A.L. 27.269 de propriedade da engefusa, com 65,00 metros em reta alcançando novamente o alinhamento da Avenida do Canal do Rio dos Cachorros, onde mede 42,00 metros em reta, 23,44 metros em curva interna subordinada a um raio de 12,00 metros concordando com o alinhamento da Avenida Brasil; 48,88 metros à direita confrontando com o lote seis do P.A.L. 27.269 de propriedade da Engefusa. Feita a penhora pra garantia do saldo devedor emergente dos autos da ação proposta, lavramos o presente auto para constar e produzir os seus jurídicos e legais efeitos, o qual vai devidamente assinado. Ao seu teor nos reportamos e damos fé. — (as) Oficial de Justiça: Argemiro Santos Melo. — Oficial de Justiça: Joaquim Vilella. — Ficou como fiel depositária a própria exequente, Verba S.A. — Crédito Imobiliário — Rio. — E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais, que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Odaléa Rocha Magalhães, Escrevente Juramentado, datilografei. E eu Antonio Barsante dos Santos, Escrivão, subscrevo (as) Mauricio Bezerra Cavalcanti. Juiz em Exercício. Está conforme o original. O Escrivão.

(AS 2908)

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO — ESTADO DA GUANABARA.

EDITAL com o prazo de dez (10) dias, para a intimação de JOSE DE CARVALHO ALVES, na forma abaixo:

O DOUTOR JOÃO CARLOS PESTANA DE AGUIAR SILVA, Juiz de Direito da Décima Quinta Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara.
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente, JOSE DE CARVALHO ALVES, em lugar incerto e não sabido que, por parte de VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: — AUTO DE FLS 46: — AUTO DE PENHORA, na forma abaixo: digo, abaixo: — Aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dando cumprimento ao respeitável mandado em anexo, extraído dos autos da ação Executiva, a requerimento de VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, contra JOSE DE CARVALHO ALVES, para pagamento da quantia de Cr$ 28.291,29 (vinte e oito mil duzentos e noventa e um cruzeiros e vinte e nove centavos), para garantia do pedido principal a custas acrescidas, nós, Oficiais de Justiça, abaixo assinados, dirigimo-nos à rua Juncal, 150, casa 103, bloco 20, sendo aí, cumpridas as formalidades legais, não tendo sido efetivado o pagamento reclamado, em cumprimento ao mandado e seu aditamento, e por indicação do advogado da autora, penhoramos o seguinte: — Imóvel constituído da casa 103, do bloco 20, na rua Juncal, 150, freguesia de Campo Grande, Guanabara, e a respectiva fração de 55,35-6.106,40 do terreno que mede 3,50ms de frente e mais 17,00ms, em curva subordinada a raio de 11,00ms, concordando com o alinhamento da rua Gericinó, por onde mede 121,60ms, 143,40ms de fundos, 24,00ms à direita, mais 130,00ms, alargando o terreno, mais 109,60ms, aprofundando o terreno e fechando o perímetro. Tudo conforme consta da certidão do 4.º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara, apensada às fls. 10 dos autos. — Para constar e produzir seus efeitos legais, lavramos o presente auto, de tudo dando fé. — Os Oficiais de Justiça: (a.) José Renato Gomes Leite. — (a.) Joel Veríssimo de Oliveira — Petição de Fls. 51. — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15.ª Vara Civel. — VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra JOSE CARVALHO ALVES, atendendo a que o Sr. o, digo, atendendo a que o executado se acha Fora da Jurisdição do Imóvel, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça, na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER a V. Exa. seja o mesmo cientificado da PENHORA através de edital. Termos em que, por ser de direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1974 (a.) João B. Paes Leme Junior adv. — DESPACHO: Junte-se 3 de dezembro de 1974. (a) Pestana de Aguiar. — Despacho de fls. 52: — Fls 51: Defiro. 4 de dezembro de 1974. (a.) Pestana de Aguiar. — ENCERRAMENTO: — E, para que chegue ao conhecimento de JOSE DE CARVALHO ALVES, fiz expedir este e mais dois de igual teor que serão afixados nos lugares de costume e publicados pela Imprensa na forma da lei, cientificando-o de que este Juizo funciona à Avenida Erasmo Braga, 115, sala 321-D, Palácio da Justiça, ciente ainda, de que terá o prazo de 10 dias para embargar a penhora (art. 738 do CPC). — Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. — Eu, OSMAR FERNANDES COSTA — Escrevente auxiliar, datilografei, E eu — DARCY AUGUSTO FERNANDES —, Escrivão substituto em exercício, subscrevo. — O JUIZ: — João Carlos Pestana de Aguiar Silva.

(AS 2240)

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO ESTADO DA GUANABARA.

EDITAL COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS, PARA A INTIMAÇÃO DE RICARDO DE SOUZA BEZERRA e sua mulher NAZARETH NEVES BEZERRA, NA FORMA ABAIXO:
O DOUTOR JOÃO CARLOS PESTANA DE AGUIAR SILVA, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO — ESTADO DA GUANABARA.
FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente, RICARDO DE SOUZA BEZERRA e sua mulher NAZARETH NEVES BEZERRA, em lugar incerto e não sabido que, por parte de VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: AUTO de fls. 53: — AUTO DE PENHORA, na forma abaixo: Aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dando cumprimento ao respeitável mandado em anexo, extraído dos autos da ação Executiva, a requerimento de VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, contra RICARDO DE SOUZA BEZERRA e sua mulher NAZARETH NEVES BEZERRA, para pagamento da quantia de Cr$ 23.869,41 (Vinte e três mil oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e quarenta e um centavos), para garantia do pedido principal e custas acrescidas, nós, Oficiais de Justiça abaixo-assinados dirigimo-nos à Estrada do Mendanha, n.º 2070, sendo aí, cumpridas as formalidades legais, não tendo sido efetivado o pagamento reclamado, em cumprimento ai mandado e seu aditamento, e por indicação do advogado da autora, penhoramos o seguinte: — Imóvel da Estrada do Mendanha, 2070, freguesia de Campo Grande, Guanabara, no Conjunto Residencial Alzira, digo, Residente Vila Andrese constituído de prédio e terreno designado por lote 12, do P.A. 25.720, medindo 26,50ms, de frente, em dois segmentos, de 25,00ms, em curva subordinada a raio de 20,00ms. (interna), concordando com o alinhamento da estrada João Melo, e 0,50ms. por essa estrada; 19,50ms. à direita, 15,00ms. a esquerda, confrontando à direita com o prédio 2074, à esquerda com o de n.º 7, da estrada João Melo. Tudo nos termos da Certidão do 4.º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara, apensado às fls. 17, dos autos. Para constar e produzir seus efeitos legais, lavramos o presente, auto, de tudo dando fé. Os Oficiais de Justiça: (a.) José Renato Gomes Leite. (a.) Joel Veríssimo de Oliveira. Petição de fls. 56: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15a. Vara Civel. VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra RICARDO DE SOUZA BEZERRA e s/mulher, atende a quem os executados se acham FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER, a V. Exa. sejam os mesmos citados, digo, cientificados da PENHORA através de Edital. Termos em que, Por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1974. (a.) João D. Paes Leme Júnior, adv. DESPACHO: Junte-se, 3-12-74. (a.) Pestana de Aguiar. DESPACHO DE FLS. 57: — Fls. 56: Defiro. — 4-12-74. (a.) Pestana de Aguiar. ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento de RICARDO DE SOUZA BEZERRA e sua mulher NAZARETH NEVES BEZERRA, fiz expedir este e mais dois de igual teor que serão afixados nos lugares de costume e publicados pela Imprensa na forma da lei, cientificando-os de que este Juizo tem sua sede à Av. Erasmo Braga, 115, S/321-D, Palácio da Justiça, ciente ainda, de que terão o prazo de 10 (dez) dias, para embargar a penhora (art. 738 do C.P.C.). — Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, — OSMAR FERNANDES COSTA —, Escrevente auxiliar, datilografei. E eu, — DARCY AUGUSTO FERNANDES —, Escrivão substituto em exercício, subscrevo.
O JUIZ: — João Carlos Pestana de Aguiar Silva.

(AS 2848)

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA OITAVA VARA CIVEL DA GUANABARA.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS A DJALMA ALVES DA SILVA extraído dos autos da ação Executiva que lhes é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR ASTROGILDO DE FREITAS, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA OITAVA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que no próximo dia, digo, especialmente à DJALMA ALVES DA SILVA, que está em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhe é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 28.672,57 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros e cinquenta e sete centavos) mais custas acrescidas e a acrescerem, devendo o réu contestar a ação no prazo legal, presumindo-se pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados, pela autora na inicial, ou apresentem embargos no prazo de 10 (dez) dias, tudo de conformidade com as peças a seguir transcritas; PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2-3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70-241, digo, A-70-231, do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C./M.F. n.º 30.141.550, e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Av. Rio Branco, 147, 17.º andar, no Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (doc. n.º 1), propor AÇÃO EXECUTIVA nos termos da lei 5.741, de 01 de dez. 71, contra DJALMA ALVES DA SILVA, solteiro, digo, brasileiro, desquitado, militar, residente na Estrada da Paciência n.º 6.000, rua de Vila n.º 12, Casa n.º 18, Conjunto Vila Alzira I, Estação de Paciência Campo Grande, Guanabara, pelas razões que passa a expor: I — A exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária do Executado, conforme os instrumentos que acompanham a presente (doc. 2 a 4). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do artigo 2.º da citada lei (Doc. n.º 5), os Executado não saldou seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 30-11-69, inclusive encargos conforme vai discriminado, no item I do demonstrativo em anexo (doc. 6). ASSIM, sendo a Exequente titular de crédito hipotecário, vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei n.º 5.741-71, REQUERER a V. Exa. 1 — QUE os executados sejam citados: 1.1. — PARA no prazo de 24 horas efetuar o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (doc. 6 item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da exequente como depositária (artigo 3.º, seus §§ e 4.º). 1.2. — PARA acompanhar a presente ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE, JULGUE PROCEDENTE a presente ação e subsistente a penhora. 2.1 — CONDENANDO o

JUIZO DE DIREITO DA VIGESIMA PRIMEIRA VARA CIVEL CIDADE DO RIO DE JANEIRO ESTADO DA GUANABARA

N.º 20.276
Esc. Délio

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 20 (vinte) dias a GENI ZIMERMAN, na forma abaixo.

O DOUTOR Luiz Carlos Salles Guimarães, Juiz em exercício no Juizo de Direito da Vigésima Primeira Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara.
FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a Geni Zimerman, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência da ação sumaríssima que lhe move Condomínio do Edifício Lucilia, e da designação do dia 13 de janeiro de 1975, às 15,15 horas, para a audiência de instrução e julgamento, quando poderá apresentar defesa escrita ou oral, ciente de que não apresentada defesa, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do CPC). Tudo de conformidade com as peças adiante transcritas: PETIÇÃO DE FLS. 2: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. O Condomínio do Edifício Lucilia", com sede nesta cidade à Rua Silva Teles n.º 37, por seu Síndico e Administrador e este (doc. 1), contra Geni Zimerman, brasileira, est. civ. ign. proprietária, residente à rua São Francisco Xavier, n.º 2 — apartamento 312, nesta cidade querem propor ação executiva, com apoio no art. 298 n. X do Código de Processo Civil, pelas seguintes razões, provas e fundamentos: 1 — A parte Suplicada, como titular da unidade Apartamento 312 do Edifício referido, não tendo efetuado o tempestivo pagamento de suas cotas de despesas condominiais dessa unidade e do período de abril de 1973 a novembro de 1973 e tudo conforme especificado na Conta Demonstrativa Anexa que é parte integrante desta (doc. 1), é assim e por de; a) O art. 12 e seus §§ da Lei 4591 de 16-12-1964; b) das verbas orçamentárias aprovadas pelas Assembléias Gerais dos Condominos e do entre estes convencionado (docs. 3 a 21); devedora aos Suplicantes da quantia líquida e certa de Cr$ 1.409,64 (hum mil quatrocentos e nove cruzeiros e sessenta e quatro centavos). 2 — Inatendidos os avisos para que efetuasse o pagamento dos débitos vencidos, para tal compelir, vem os Suplicantes a V. Excia. requerer a presente ação e a citação do Suplicado e de seu cônjuge se casado for, ou do representante legal se for a hipótese — para que, no prazo de 24 horas pague o débito reclamado acrescido das custas, sob pena de lhe serem penhorados bens quantos bastem e cheguem a tal, ficando desde logo citados para contestar e, para todos os demais atos e termos até final, pena de revelia e confissão. 3 — Protestando por: a) indicação de bens a penhora caso não faça o Suplicado no prazo; b) conferência dos documentos juntados por cópia e com a apresentação do Livro de Atas e, c) demais provas úteis, e orais especialmente depoimento pessoal do Suplicado, pena confesso; 4 — Assim, pedem que, a final, seja a ação julgada procedente e condenado o Suplicado ao pagamento do principal, mora e honorários de advogado acrescido, além das demais cotas vincendas de igual nome e fundamento que se apresentará até a R. Sentença, além das custas e da correção monetária do débito, conforme o art. 12 § 3.º da Lei 4591-64, dando-se ao feito, para Taxa e Alçada, o valor de Cr$ 1.410,00. Pedem Deferimento. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1973. (a) Klebs de O. Pessoa Cavalcanti. DESPACHO: A. Aditando-se as parcelas. Cite-se. GB., 21-11-73. (a) Luiz Carlos Salles Guimarães. PETIÇÃO DE FLS. 37: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 21.ª Vara Civel. O Condomínio do Edifício "Lucilia", nos autos da ação executiva proposta contra Geni Zimerman, vem a V. Exa., em atenção ao R. despacho de fls., para efetiva melhor clareza e precisão do pedido, expor, pedindo seja esta aditada ao mandado citatório, que o "quantum" objetivado, de Cr$ 1.409,64, é conforme as decisões de assembléias e, também os recibos nos autos, sendo a conta (discriminada no doc. 1 que se transcreve para aditar ao mandado citatório) a seguinte: Débito de cotas vencidas não pagas: Valor Cr$ ?ora 1% mês: Abril de 1973 — 130,00 — 7,00. — Maio de 1973 — 130,00 — 6,00. — Junho de 1973 130,00 — 5,00. — Luz março de 1973 — 71,67 — 2,86. — Julho de 1973 — 130,00 — 4,00. — 6.ª medição água esgoto 1973 — 20,40 — 0,80. — Agosto de 1973 120,00 — 3,00 — 7.ª medição água esgoto 1973 — 22,80, 0,97 — Setembro de 1973 — 130,00 — 2,00. — 8.ª medição água esgoto 1973 — 23,64 — 0,30. — 9.ª medição água esgoto 1973 — 23,04 — 0,19. — Outubro de 1973 — 130,00 — 1,00. — 10.ª medição água esgoto de 1973 — 25,20. — 1.ª Prest. V. Extra cobr. Desp. Prej. 114,73. — 2.ª Prest. V. Extra cobr. Desp. Prej. 114,73. — Novembro de 1973 — 130,00. 1.376,83 — 32,81. — Total: Cr$ 1.409,64. E assim, discriminando e pedindo o aditamento a ação, Pede Deferimento. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1973. (a) Zoraline Salmen Garrido. (a) Klebs de O. Pessoa Cacalvanti. PETIÇÃO DE FLS. 42: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 21.ª Vara Civel. O Condomínio do Edifício "Lucilia", nos autos da ação proposta como Executiva contra Geni Zimerman, vem a V. Exa., manifestar e requerer o seguinte: 1.º) que ainda não citada a ré, e conforme admite o art. 303 da nova lei processual, vê, assim também desistindo da penhora requerida inicialmente, requerer seja deferida a correção da ação (do anterior art. 298 n.º X) ao correspondente rito do art. 275 n.º II, do Código de Processo Civil, atual procedimento sumaríssimo; 2.º) a retificação do valor indicado na inicial para Cr$ 3.076,40 (três mil e setenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), abrangendo o período de abril de 1973 a agosto de 1974, incluindo-se as cotas vencidas posteriormente ao ajuizamento da ação, tudo de acordo com documentação a esta acostada; 3.º) que, assim, seja deferido o aditamento desta ao mandado citatório, para ciência do R. Despacho autorizante, e, também a citação da Supda. por edital, tendo em vista o que certificado pelo Sr. Oficial de Justiça, encarregado da diligência, para que a mesma tome ciência do pedido e do novo rito e compareça a audiência que V. Exa. designar, nela oferecendo defesa e produzindo prova, na forma do art. 278, ficando ainda citada para todos os demais termos da ação, até final, pena de revelia. 4.º) que para tal, também atendendo a exigência do art. 276, vem oferecer, desde já, seu Rol de Testemunhas: 1.º) Luiz Cardoso Teixeira, bras. casado, do comércio, domiciliado nesta cidade, na Travessa do Ouvidor, n.º 21; 2.º) Ricardo José Aschenberg, bras. solteiro, do comércio, domiciliado nesta cidade, também na Travessa do Ouvidor, n.º 21; protestando por edital tempestivamente. 4.º) que, assim deferido, se digne V. Exa. designar data para a audiência, e da mesma a intimação com a citação da Supda. por edital, conforme já pedido. Assim, juntando à procuração com a cláusula de conciliação. Pede deferimento. Rio de Janeiro 12 de setembro de 1974. (a) Zoraline Salmen Garrido. DESPACHO: J. Conclusos. 16-9-74. (a) Luiz Carlos Salles Guimarães. DESPACHO DE FLS. 70: P. 20.276. Defiro fls. 42. Adite-se e façam-se as modificações competentes no expediente Cartorário e Distribuição ao tempo do curso do edital, que será ao prazo de 20 dias GB., 17-9-74. (a) Paulo Roberto de Azevedo Freitas. DESIGNAÇÃO DE FLS. 74: Designo o dia 13 de janeiro de 1975 às 15,15 horas p/a audiência. Em 28 de XI de 1974 (as) João Réa da Fonseca. O Escrivão. EM VIRTUDE do que, se passou o presente edital para que chegue ao conhecimento de todos, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Ciente de que este Juizo tem sua sede à Av. Erasmo Braga n.º 115 sala 206-D. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 dias do mês de dezembro de 1974. Eu, Delio Onofre Campanha Patriarca, Escrevente Juramentado o datilografei. E eu, João Réa da Fonseca, Escrivão Substituto, subscrevo no impedimento ocasional da Escrivã.
LUIZ CARLOS SALLES GUIMARAES — JUIZ DE DIREITO.
Está Conforme — o Escrivão, João Réa da Fonseca.

(AS 4..)

# SPORT CLUBE MACKENZIE RECEBE TROFÉU LUTA DEMOCRÁTICA

## DE FORA DA ÁREA

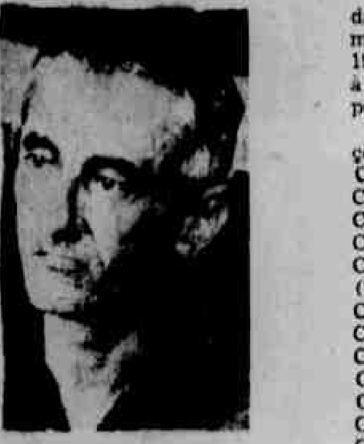

SILVIO COELHO

## Vasco x Flamengo a grande decisão

Com o empate entre o América e o Vasco da Gama (2x2) na última quarta-feira, teremos domingo a decisão do campeonato carioca de profissionais de 1974, entre as representações do C.R. Flamengo e o C.R. Vasco da Gama, o clássico dos milhões.

Vai levando ligeira vantagem o Flamengo, pois o empate garante o título, porque o ponto perdido pelos vascaínos ante os americanos pode pesar na balança, enquanto os rubro-negros passaram bem pelo time de Campos Sales domingo passado.

Mario Travaglini o técnico vascaino achou muito bom o empate com o América e disse que desta forma seus craques no jogão de domingo partirão para a vitória, sabendo que a igualdade não lhes servirá.

O clima é de expectativa e otimismo em ambas as equipes, inclusive com jogadores dando entrevistas já cantando a vitória, o que é muito bom, pois desta forma o grande privilegiado é o público que lotará as as dependências do Mário Filho na tarde domingueira de festas para o futebol carioca, encerrando o último campeonato da cidade da Guanabara, porquanto em 75 com a fusão, teremos o início de uma nova era, a da Federação de Futebol do Rio de Janeiro.

**AS EQUIPES**

Não há até hoje equipes escaladas para a partida de domingo, porque tanto Jouber como Mário Travaglini só darão uma decisão logo mais, após o treino que realizarão, isto porque, ambos desejam contar com as suas foraçs máximas.

**UM GOL MILIONÁRIO**

Um detalhe importante no clássico decisivo da temporada de 1974, é que se Zico o artilheiro do Flamengo marcar um tento passa a ocupar a liderança com o mesmo número de gols que Luisinho do América, isto é com 20. Portanto este tento para Zico vale apenas 25 milhões de cruzeiros, porque o prêmio para o artilheiro oferecido pela F.C.F. é de 50 milhões, que até agora está em poder do atacante americano, porém se Zico faturar dois então fica com o prêmio sozinho. É o gol milionário que está nos pés de Zico.

JESUS — LG-51x corpo 10 med. 19

## REUNIÃO DOS JORNALEIROS

Segunda-feira às 10 horas, na sede administrativa da Luta Democrática, à rua do Lavradio, 92, Sobrado, Centro, GB, será realizada importante reunião com vistas ao II Campeonato de Futebol dos Jornaleiros, onde deverão comparecer os representantes de todos os clubes inscritos. Na ocasião sob a presidência de Alvaro Scudiêri, coordenador-geral do certame de jornaleiros promovido pela Luta Democrática, serão eleitos os membros que comporão a diretoria que passará a reger os destinos das competições de jornaleiros.

Serão eleitos: 1 presidente, 1 vice-presidente, 1 secretário, 1 tesoureiro, 1 diretor-técnico, 1 diretor de árbitros, somando-se 6 membros.

## POR DENTRO DA JOGADA

VALPUEIRE T.C. X GRAJAÚ T.C. — Estarão jogando hoje no Ginásio da Rua Miosotis n.º 53 na Vila Valqueire, as representações do Valqueire T.C. e do Grajaú T.C. a partir das 21 horas o quadro B e 10 minutos após o quadro A. Estão escalados pela Federação Carioca de Futebol de São para este jogo do certame de veteranos as seguintes autoridades: árbitros: para o A: Ronaldo Fernandes; B — Ronald Fonseca França; anotador: Antônio Roberto Rebelo; fiscais de linha: João Gonçalves Vieira e os árbitros no revesamento.

—●—

**MOCIDADE PERDE PENALTI — Na decisão por penalidades máximas no jogo entre o Mocidade F.C. e o E.C. Sampaio Júnior, o jogador n.º 10 do clube representativo de Anchieta disse eufórico: deixa comigo que eu decido esta parada. Com toda pose coloca a bola na marca do cal, toma distância, aguarda a ordem do árbitro e parte o tiro. Sai tão fraco, tão fraco que o goleiro pega com a maior tranqüilidade. João Veríssimo, olhou, colocou a mão na cabeça e o que é importante. . . não xingou. Resolveu dar a «dica» para Por Dentro da Jogada, num castigo ao seu compadre BOJUCA.**

—●—

GRÊMIO EXCELSIOR — Hoje a partir das 14 horas no campo do Manufatura N.P.F.C. estará sendo realizada a festividade desportiva-social comemorativa de final de ano do Grêmio Excelsior. Nelson o relações-públicas do Grêmio garantindo que na parte de futebol a coisa vai pegar fogo devido a rivalidade existente entre os craques da organização. Churrasco e geladinha comporão a festividade. LD estará lá sendo representada por Juarez Santos o fotógrafo que tem mais quilometragem percorrida nos campos da cidade.

---

Hoje a partir das 20.30 horas estará sendo realizada a festividade comemorativa de entrega de troféus, medalhas e diplomas aos vencedores da temporada de 1973, na sede social do Grajaú Country Clube, situada à rua Professôr Valadares, 282, evento este promovido pela Federação Carioca de Futebol de Salão.

Estarão sendo laureados as seguintes representações:

CAMPEÕES
Categoria Principal — Grajaú Country Clube
Categoria Juvenil — Sport Clube Mackenzie
Categoria Aspirante — Esporte Clube Maxwell
Categoria Infanto-Juvenil — Sport Clube Mackenzie (TROFÉU LUTA DEMOCRÁTICA) e Carioca Sporte Clube
Categoria Infantil — C.R. Vasco da Gama
Categoria Mirim — América F. C.
OS VICE-CAMPEÕES
Categoria Principal — A. A. Vila Isabel
Categoria Juvenil — Fluminense F. C.
Categoria Aspirante — A. A. Vila Isabel
Categoria Infantil — A. A. Vila Isabel
Categoria Mirim — Sport Clube Mackenzie
TROFÉU LUTA DEMOCRÁTICA

Transcrevemos na integra o ofício da Federação Carioca de Futebol de Salão nº 399-74, de 17-12-1974, que institui o Troféu Luta Democrática ao Sport Clube Mackenzie na categoria Infanto-Juvenil de 1973.

"Ilmo. sr. Editor de Esportes Amadores da LUTA DEMOCRÁTICA.
Prezado Senhor

Pelo presente apraz-me a honra de na qualidade de presidente da Federação Carioca de Futebol de Salão, vir a presença de V. S. para comunicar que por decisão unânime da Diretoria, LUTA DEMOCRÁTICA terá seu nome gravado no Troféu que será entregue ao Sport Clube Mackenzie, Campeão Carioca de 1973 da Categoria Infanto-Juvenil.

Considerando que tal homenagem tem por escope reconhecer os serviços que o jornalista IRINEU MEDEIROS vem prestando a divulgação do Futebol de Salão da Guanabara ficaríamos gratos se V. S. comunicasse ao ilustre colaborador a razão de nossa atitude.

Aproveitando a oportunidade para convidar V. S. para a Festa dos Campeões de 1973, que será realizada no dia 20 do corrente, às 20.30 horas no Grajaú Country Clube, sito à rua Professor Valadares, 282, é que subscrevo-me grato e obrigado.

Assinado: Roberto Mario da Silva Vasconcelos — Presidente.

PROGRAMA
DIA 20-12-74

Sessão Solene com início às 20h30min. na sede do filiado Grajaú Country Club, situado na rua Prof. Valadares, 262, com entrega de Troféus, Medalhas e Diplomas aos laureados nos Campeonatos e Torneios de 1973.

ORDEM DO DIA
1.ª PARTE
Constituição da Mesa
Saudação em nome da Federação
Saudação em nome dos clubes filiados
Saudação em nome do Tribunal de Justiça Desportiva
Franquear a palavra a quem dela desejar fazer uso
2.ª PARTE
Entrega de Troféus, Medalhas e Diplomas aos laureados nos Campeonatos e Torneios da temporada de 1973;
Entrega de Diplomas e Medalhas dos Prêmios de disciplina "JOÃO HAVELANGE" e "MAX GOMES DE PAIVA";
Entrega de Diplomas aos Oficiais que completaram o curso de arbitragens de 1973.
Entrega aos representantes, atletas e treinador do AMÉRICA FUTEBOL CLUB, do Troféu, Diploma e Medalhas de VENCEDOR do Troféu "MARIO NOBRE" de 1973;
Entrega ao representante, atletas e treinador da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA ISABEL, do Troféu, Diploma e Medalhas de VENCEDOR do Troféu "ZANONI PINHEIRO DE ARAUJO" de 1973;
Entrega ao representante, atletas e treinador do CLUB MUNICIPAL, do Troféu, Diploma e Medalhas de VENCEDOR do Troféu "MURILO DA ROCHA MIRANDA" de 1973;
Entrega ao representante, atletas e treinador da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA ISABEL, do Troféu, Diploma e Medalhas de VENCEDOR do Troféu "ALMIR DE OLYVIA MAIA" de 1973.
Entrega ao representante, atletas e treinador do AMÉRICA FUTEBOL CLUB, do Troféu, Diploma e Medalhas de VENCEDOR do Troféu "FRANCISCO DE ASSIS TOLEDO RIBAS" de 1973;
Entrega ao representante do CARIOCA ESPORTE CLUB, de Troféu e Diploma de VENCEDOR da Taça "DISCIPLINA" da temporada de 1973;
Entrega ao representante da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA ISABEL, da Taça "EFICIÊNCIA" da temporada de 1973, e do Diploma.
Entrega ao atleta STENIO MARCUS MONTEIRO DE BARROS, do Sport Club Mackenzie, da medalha de artilheiro do Campeonato Categoria Mirim de 1973;
Entrega ao atleta JORGE MEDEIROS DE SOUZA, do C.R. Vasco da Gama, da medalha de artilheiro do Campeonato Categoria Infantil de 1973;
Entrega ao atleta JORGE GURGEL FERNANDES NETTO, do Club Municipal, da medalha de artilheiro do Campeonato Categoria Infanto Juvenil de 1973;
Entrega ao atleta HÉLIO BRUNO DOS SANTOS, do Sport Club Minreva, da medalha de artilheiro do Campeonato Categoria Aspirante de 1973;
Entrega ao atleta CARLOS ALBERTO SARNO, da ACI Rocha Miranda da medalha de artilheiro da Fase de Classificação do Cmpeonato Categoria Juvenil de 1973;
Entrega ao atleta CARLOS ALBERTO SARNO da ACI Rocha Miranda, da medalha de artilheiro da Fase Final do Campeonato Categoria Juvenil de 1973;
Entrega aos atletas MÁRIO DA SILVA FILHO, do Sport Club Mackenzie e JOSÉ CARLOS GARIM GUIMARÃES, do Astória F. C., das medalhas de artilheiros da Fase de Classificação do Campeonato Categoria Principal de 1973;
Entrega ao atleta BENIGNO JOSÉ GONÇALVES do Fluminense Futebol Club da Medalha de artilheiro da Fase Final do Campeonato Categoria Principal de 1973;
Entrega ao atleta STENIO MARCUS MONTEIRO DE BARROS, do Sport Club Mackenzie da Medalha de artilheiro do Troféu "FRANCISCO RIBAS" de 1973;
Entrega ao atleta RUBENS MASSENA FILHO, da A.A. Vila Isabel, da Medalha de artilheiro do Troféu "ALMIR DE OLIVA MAIA" de 1973;
Entrega aos atletas MAURO DOS SANTOS, do Carioca Esporte Clube, JORGE GURGEL FERNANDES NETO, do Club Municipal e MÁRIO MARQUES COELHO, do Sport Club Mackenzie, da Medalha de artilheiro do Troféu "MURILO DA ROCHA MIRANDA" de 1973;
Entrega ao atleta JORGE LUIZ GUEDES DE OLIVEIRA, da A. A. Vila Isabel da Medalha de artilheiro do Troféu "ZANONI PINHEIRO DE ARAUJO" de 1973;
Entrega ao atleta JOMAR SERVA PIRES do Icaiá Atlético Clube da medalha de artilheiro do Troféu "MARIO NOBRE" de 1973.

## GRAJAÚ T.C. PERDE A ESPORTIVA

Se não fosse a atitude de cavalheiro, a hombridade, o espirito desportista do Atleta Dalquir, militante do Grajaú Tênis Clube, em seu quadro B de veteranos, a esta hora teríamos lamentavelmente que noticiar o massacre selvagem que teriam sido vitimas os atletas do Satélite Clube Banco do Brasil. Na partida realizada no Ginásio do Grajaú Tênis Clube, na Rua Engenheiro Richard n.º 83, pelo Campeonato de Veteranos da Federação Carioca de Futebol de Salão, na categoria de Veteranos (quadro B) jogaram o clube local e o Satélite Clube do Banco do Brasil, sob a arbitragem de José Américo Santana. As duas representações estavam invictas, ambas procurando a vitória o que seria um grande passo para a conquista do título de vencedor do 2.º turno. O Grajaú T.C. alinhou: Belmiro, Ercilio (Evaristo), Mauro, Alfredo (Fernando) (Alfredo), e Dalquir.

O Satélite Clube Banco do Brasil com: Paulo Cesar, Nilton, Nilson, Rubens, Antonio (Milton).

O Satélite conseguiu marcar 2 tentos a 0, por intermédio de Nilson. O Grajaú T.C., que apresentou um padrão de jogo pesadíssimo começou a usar jogadas desleais multas das vezes atingindo maldosamente seus adversários. Aos 6 minutos do segundo tempo o atleta Fernando dá um ponta-pé sem bola e por trás no atleta Nilton que vai ao chão aos gritos de dor José Américo Sant'Anna o desclassifica da partida, porém, Fernando reluta em sair e tenta agredir o árbitro da partida e o atleta Rubens do Satélite, no que é contido por seus companheiros. O árbitro o expulsa, porém o anotador Djalma Adelino diz que já havia sido feita a substituição de outro atleta no lugar de Fernando (entrou de novo Alfredo). Aos 11 minutos deste mesmo segundo tempo, o ex-atleta do Madureira e do C.R. Flamengo: Evaristo de Macedo (inacreditável) num ataque do Satélite Clube, feito pelo atleta Nilson, pula de pés juntos no peito do atacante, em flagrante agressão. José Américo o expulsa imediatamente. Nisto formou-se um tumulto geral com atletas e torcedores do Grajaú Tenis Clube partindo para a agressão física aos atletas e dirigentes do Satélite. Felizmente o atleta Dalquir participava do jogo, e em defesa de seus adversários contêm com moral a massa enfurecida, não deixando que se consumasse a covardia, inclusive reprovando a atitude dos seus.

José Américo Sant'Anna, em vista das ocorrências, resolveu paralisar a partida, só a prosseguindo com garantias. Esta é dada e o jogo prossegue. O Grajaú consegue marcar dois tentos por intermédio do atleta simbolo Dalquir e o Satélite por intermédio de Nilson que fez os três gols da partida marca o terceiro tento. Ao final Satélite Clube Banco do Brasil 3 x Grajaú Tênis Clube 2, ficando a certeza que o jogo chegou ao final graças à segurança no apito de José Américo Sant'Anna que mostrou uma personalidade impar, e além de tudo a atitude dos verdadeiros homens que competem esportivamente do atleta Dalquir a salvação disciplinar do Grajaú Tênis Clube seguido muito de perto por Mauro e Ercilio.

No primeiro quadro com arbitragem de Alvaro Lourenço, o Satélite Banco do Brasil venceu por 6 tentos a 3, com disciplina boa, atuando os quadros com: Satélite Clube Banco do Brasil: Emilio, Acir (Antonio Andrade), Toninho, Manoel, Antonio II (Aloisio), com tentos de Antonio (2), Acir (2), Manoel (1), e Aloisio (1).

O Grajaú T.C. com: José Maria, Roberto, Perrone (Milton), Carlos Alberto (Aloisio) e Luiz Carlos. Marcou para o Grajaú o atleta Roberto os três tentos.

LEMBRETE

Espera-se apenas que o Tribunal de Justiça disciplinar da Federação Carioca de Futebol de Salão, haja com honestidade e real justiça aplicando penalidades severas a atletas que chegam à categoria de veteranos e não tem condições de envergar a jaqueta de clubes hospitaleiros e tradicionais a exemplo de um Grajaú T.C., principalmente no futebol salonista onde em suas quadras podem ser apreciados os melhores espetáculos esportivos, pois, realmente ele é emocionante quando existe a lealdade e o respeito mútuo de cavalheiros aos seus adversários.

Na competição só conhecemos três resultados: a vitória, a derrota e o empate, porém, para chegarmos a esses resultado é preciso que seus participantes estejam educados condignamente.

## D.A. DA F.C.F. QUER FECHAR CLUBES

Embora esteja assinado pelo diretor geral do Departamento Autônomo da Federação Carioca de Futebol, dr. Almehi Pesset, custa a acreditar que o órgão que rege o esporte amadorista da cidade, tenha pretensões de cancelar o funcionamento de seus clubes filiados.

Senão vejamos o principio do teor do oficio circular enviado ao presidente do Mavilis Futebol Clube, sediado à Rua Carlos Seidl n.º 993, no Caju:

— Federação Carioca de Futebol — Departamento Autônomo — Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1974 — Oficio Circular n.º 01/74. Senhor presidente:

Venho solicitar a v. sa. o pagamento do débito da importância de Cr$ 1.169,50 (hum mil cento e sessenta e nove cruzeiros e cinqüenta centavos), no prazo de 15 (quinze) dias de conformidade com o Art. 7.º e seu § 2.º do Regulamento Geral, sob pena da referida associação ter seus direitos suspensos no Departamento Autônomo e conseqüentemente ficar impossibilitada de obter o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO junto ao CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS.

No parágrafo final lemos: — Esclarecemos que após expirar-se o mencionado prazo de 15 dias, publicaremos o DESLIGAMENTO em boletim oficial comunicando o fato à Federação Carioca de Futebol, Conselho Regional de Desportos e Divisão de Censura e Diversões Públicas. (Assinado: Almehi Pesset — diretor geral).

— Este como se vê foi o presente de Natal que o Departamento Autônomo ofereceu aos seus filiados. O prazo para o Mavilis F.C. esgota-se amanhã de acordo com a data do oficio (estranha-se que ao finl de um ano, este seja o oficio Circular n.º 01-74).

Ora, os clubes profissionais da cidade estão na época atual endividados, hipotecados e penhorados, imaginem os clubes amadoristas que não têm meios de sobrevivência. Acreditamos que o dr. Almehi Pesset que responde pelo Departamento Autônomo da Federação Carioca de Futebol, homem que conhecemos como verdadeiro desportista, medite no mal que vai causar às associações desportivas e ofereça um verdadeiro presente de Natal, parcelando em maior número de vezes possiveis as dividas e se possivel fosse uma ANISTIA GERAL, e não o PRESENTE DE URSO para aqueles que são os verdadeiros pais criadores do Departamento Autônomo. É o filho apunhalando aquele que lhe criou.

---

Nóli Coutinho

* VASCO X MUNICIPAL HOJE — Completando a quarta rodada do turno, teremos esta noite o último jogo da primeira volta do certame com VASCO X MUNICIPAL, em São Januário, às 21h15min. com ingresso a Cr$ 5,00

* DETALHE — Este jogo não foi efetivado na época porque choveu dentro do ginásio vascaíno.

* FAVORITO — Indiscutivelmente, o Vasco é o favorito do prélio desta noite, mas logicamente não poderá brincar porque o Municipal tem uma equipe experiente e até com alguns bons valores. Deve ser um confronto bem movimentado e interessante.

* VASCO com Girafa, Manteiga, Isidoro, Felinto, Boleta, Bira, Claudinho, Paulo Brasilia, Washington, Luis Brasilia, Ronaldo, e Pedrão.

* MUNICIPAL com Alfinete, Douglas, Nilton, Chico, Aristônio.

* COLOCAÇÕES do 35.º campeonato carioca-74: Fluminense (vencedor do turno) invicto, Vasco (uma derrota), Flamengo (duas), Municipal (três), Tijuca (quatro), Botafogo e Mackenzie, ambos com cinco derrotas.

* RETURNO começará no próximo dia 27, com tabela mais ou menos dirigida obedecendo às colocações do turno, mas levando-se em conta o maior interesse do próprio certame.

* TABELINHAS — Aliás, bem a propósito, lembramos ao público que estaremos distribuindo as famosas e tradicionais "Tabelinhas" do returno do Campeonato-74, num patrocínio de Praianinha e do Conhaque de Alcatrão de São João da Barra. Aguardem, pois.

* DISTINÇÃO — Nossos bons amigos continuam se lembrando do cronista ao remeter lindos cartões ao ensejo das festas de Fim de Ano, como: do Banco Mercantil de São Paulo Rio) e do deputado Federal Célio Borja, líder do governo na Câmara, em Brasília. Gratos e retribuímos em dobro os votos que nos desejaram.

* LUTO no basquetebol com o falecimento de Artur Perez, o mais antigo oficial de mesa da entidade carioca e que até a bem pouco tempo estava em plena atividade. Perez era uma das coisas boas do Quadro de Oficiais da FMB. Que ele descanse em paz.

* BRILHOU — Falando ao repórter, o técnico Heleno Lima (ex-Olaria e Vasco), cumprindo o plano de desenvolvimento técnico do CND, esteve no Pará, voltando satisfeito com seu trabalho nos 45 dias de estada naquele Estado. Por outro lado, dirigiu o time do Paissandu que se sagrou campeão-74, acabando com a hegemonia do Remo de quatro anos. O Paissandu irá, assim, disputar a próxima Taça Brasil-75.

* TUDE SOBRINHO que também está a serviço do CND nesse belo trabalho de propagação do esporte da cesta, dará seqüência ao plano elaborado pela CBB e, no dia 2 do ano vindouro seguirá para Belo Horizonte, onde permanecerá 10 dias, aproximadamente, dando palestras e conferências para interessados de todo Estado de Minas Gerais.

* SENSACIONAL final do torneio aberto de minibasquete em disputa do troféu "Chico Bóia", amanhã, no ginásio do Botafogo (Mourisco), às 15h 30min. entre Riachuelo x Tijuca e Botafogo x Mackenzie (16h30min). O ingresso será grátis e o público precisa comparecer para ver garotos (8 a 12 anos) fazendo jogadas de provocar inveja a muito marmanjo.

## Futebol Amador

ALMIR LEITE

**Hoje é o dia da justiça. Finalmente, após viver uma expectativa fora do comum Francisco Xavier, merecidamente, recebe das mãos do deputado Italo Bruno (ARENA) o título de Cidadão do Estado da Guanabara. Natural do Rio Grande do Norte (nasceu em Marcelino Vieira) Francisco Xavier reside na Guanabara há 26 anos e há 18 longos anos é comerciante no ramo de imóveis. Durante todos esses anos, tem colaborado com o progresso do nosso Estado, sempre no anonimato. É casado com d. Olga Soares Xavier, que tem sido a excelente companheira não só nos dias floridos, mas quando a solidariedade se faz necessário. O casal possui dois filhos: Francisco Eduardo Soares Xavier e Miriam Teresa Soares Xavier. Francisco Xavier é um desportista nato: sócio-proprietário do Tijuca; Nevada; América; Bonsucesso-Muriqui; Automovel Clube do Brasil e Touring Clube do Brasil e sócio-patrimonial do seu querido Vasco da Gama, vibrando com a decisão contra o Flamengo domingo. É o maior entusiasta do Francisco Xavier Imóveis EC, jogando no 2.º quadro ao lado do filho Eduardinho (bom na escola e bom de bola) ficando aborrecido o final de semana em que o José Marçal Filho não arranja um adversário. Esta noite no Churrascão Gaúcho o deputado Italo Bruno será o portador do povo carioca dizendo a Francisco Xavier, um muito obrigado a alguém que nunca mediu sacrifícios pelo progresso da coletividade. LUTA DEMOCRÁTICA parabeniza Italo Bruno pela feliz iniciativa e Francisco Xavier, porque nunca um pergaminho fez tamanha justiça.**

**VERMELHO JÁ TEM CONDIÇÕES — Vermelho, o excepcional quiper da Vulcan no campeonato Classista Independente, cumpriu o estágio e já tem condições de jogar pelo Pavunense. O técnico Eka no entanto não vai alterar a equipe, ficando Vermelho na reserva e Almeida como titular, onde aliás vem se destacando.**

**UNIÃO SOCIAL DA PAVUNA — Hoje mais uma noitada social na União da Pavuna. A partir das 22h, o baile da Amizade animado pelo conjunto Copa 7.**

*Raul de Carvalho, dirigente do G. E. Standard Elétric, dedicado e disciplinador, vem conquistando bons resultados para o Departamento de Esportes de seu clube. Agora em janeiro está sendo objeto de expectativa, o grande Torneio Interno que será organizado*

# ACIDENTE EM COPA ESMAGA ARTISTA

## ADRIANA PRIETO VITIMADA EM IMPRESSIONANTE DESASTRE

**A artista Adriana Inês Prieto Amarante lutou contra o morte. Vítima de um acidente de trânsito na Rua Djalma Ulrich com Avenida Copacabana quando, na direção de seu fusca chapa GB ES 6705 chocou-se violentamente com a viatura 6-648, chapa GA 5718, pertencente à Delegacia de Vigilânca-Sul que tinha como chefe da equipe o detetive Sérgio Ramos. A jovem, politraumatizada, foi levada para o Hospital Miguel Couto, sendo operada no cérebro e internada no CTI. O acidente ocorreu às 6h40min.**

**Tão logo deu entrada no hospital, Adriana sofreu uma parada cardíaca sendo então submetida a massagens no coração, pela equipe constituída dos doutores Neri Ferreira, Oscar Fontenele, chefe-geral da Cirurgia, Alberto Vizzini e Mendel.**

**Ressuscitando logo depois, a artista foi levada para a mesa de operações, por volta das 8 horas da manhã onde permaneceu até às 13 horas.**

CINEMA

Adriana Inês Prieto Amarante, de 25 anos, de nacionalidade argentina, filha de Antonieta Prieto Amarante, veio para o Brasil há alguns anos. Trabalhou em novelas e, recentemente, estava atuando em cinema, onde, fez dois importantes papéis nos filmes "Ainda agarro esta vizinha" e "Alguma coisa de noiva".

DESASTRE

Adriana Prieto reside na Rua Saint Roman, 259, apartamento 193, e, na direção do **fusca** azul ES 6705, trafegava em alta velocidade pela Rua Djalma Ulrich quando tentou ultrapassar a Avenida Nossa Senhora de Copacabana, chocando-se violentamente contra o camburão da DV-Sul.

Os policiais integrantes da turma de ronda da delegacia, prestaram socorros a artista solicitando a sua remoção para o Miguel Couto. Ricardo Gonçalves, que por ali passava na direção do auto SP DF 7826, levou-a ao Miguel Couto.

GRAVE

Adriana deu entrada no hospital com fratura de crânio, costelas e com suspeita de coágulo no cérebro. Às 8 horas foi levada para a mesa de operações, onde por mais de cinco horas, foi submetida a delicada intervenção pelos doutores Oscar Fontenele, Alberto Vizzini e Mendel. Sua mãe, Antonieta, foi tomada de uma crise nervosa e medicada no mesmo hospital onde é também funcionária.

TÓXICOS

As autoridades da 13ª Delegacia, que compareceram ao local, teriam arrecadado no interior do **fusca** azul de Adriana, certa quantidade de LSD e outros entorpecentes, fato que está sendo investigado. Admite-se que, dopada, a jovem corria como louca pelas ruas da Zona Sul.

FILMES

Aos 15 anos Adriana Prieto ingressou no teatro paulista, sendo a sua primeira peça **O Spectro**, vindo em seguida para o Rio. Aqui trabalhou no filme **El Justiceiro**, de Nélson Pereira dos Santos, onde fez o papel de uma falsa virgem. Logo depois num filme de Davi Neves, **Memórias de Helena** e **Lúcia Mc Cartey.** Fez o papel principal numa comédia romântica, **A Penúltima Donzela**, filme não muito a gosto do público porém, da crítica e elogiado na Espanha. Adriana filmou ainda **Palácio dos Anjos**, de Válter Hugo Khouri.

Recentemente interpretou o papel de **Soninha Toda Pura** e **As Gatinhas**, de Astolfo Araújo. **As Duas Faces da Moeda**, produção de Domingos Oliveira, e, **Os Paqueras**, campeã de bilheteria, de Reginaldo Faria. No entanto, o melhor trabalho de atriz foi no filme **O Anjo Mau**, de Roberto Santos.

*Adriana Prieto lutava com a morte quando fechávamos esta edição*

# TIROTEIO NO BORDEL DE DROGUEIROS E VICIADOS

Os "sherloques" da 31.ª Delegacia Policial encontram-se às voltas com mais um confuso mistério que envolve a morte de um rapaz encontrado caído, por um pedestre, no leito da via férrea entre as estações de Barros Filho e Costa Barros. A vítima foi identificada mais tarde como o tecelão Paulo César da Silva e apresentava um ferimento profundo no frontal provocado por pauladas, segundo versão da perícia. O morto vestia um blusão e sunga e seus documentos estavam distante, cerca de 5 metros. Depois de liberado, o corpo foi removido para o Instituto Médico Legal e a Polícia depois de muito averiguar, acabou chegando a um inferninho que vem funcionando acintosamente na Praça Oito de Maio, em Rocha Miranda, e que é também conhecido no meio da malandragem como a "Casa dos Perdidos". No local foram detidos Valdir Vagner da Silva e Irene de Andrade Abadia, traficante e viciados de tóxicos e levados para a delegacia onde estão sendo devidamente interrogados. Na opinião de policiais mais experientes foi do inferninho que saiu o criminoso.

PRAÇA DAS DECAÍDAS

Moradores de Rocha Miranda já não suportam mais o ambiente em que estão vivendo. A Praça Oito de Maio, outrora pacífica e romântica, transformou-se, de um dia para o outro, perigoso refúgio de marginais, decaídas e viciados. Isso tudo depois que inauguraram uma casa noturna, dando-lhe o nome de a "Casa dos Perdidos". O antro passou a ser o predileto dos traficantes e viciados de tóxicos. Num verdadeiro acinte às famílias decentes e ordeiras que residem no bairro, decaídas embriagadas pelo tóxico juntamente com marginais que infestam àquele subúrbio da Central, promovem cenas contrárias aos bons costumes e durante toda a madrugada transformam a Praça Oito de Maio numa autêntica zona de prostitutição. Agora dois episódios sangrentos vêm envolver o "inferninho" de Rocha Miranda: um homem foi assassinado por freqüentadores do borde: e colocado na via férrea, provavelmente pelos criminosos, com o intuito de ter seu corpo dilacerado por um trem. O outro é o almoxarife da Viação Nossa Senhora de Lourdes, Edson Teixeira que foi baleado no peito por um "habitué" do antro de viciados, no exato momento em que o "inferninho" estava envolto num tremendo fumacê provocado por cigarros de maconha.

ENCONTRO MACABRO

O antro que já é um velho conhecido da Polícia, pois várias vezes já foi solicitada para acalmar os ânimos de seus fregueses que depois de drogados partem para o quebra-quebra e agressões mútuas, está agora convergindo todas as atenções dos policiais. Isso porque um homem totalmente "baratinado" iniciou uma discussão no interior do "inferninho" e como a coisa estivesse esquentando tratou de fugir à sanha de seus litigantes. Aos berros abandonou o antro.

—Eu sou é macho! "Puxo" minha "erva", mas sou macho!

Decaídas e viciados, formando um grupo de executores, saíram no encalço do baderneiro. Transformaram a pacata Praça Oito de Maio num verdadeiro campo de batalha. Sob os efeitos de alucinógenos e maconha, enquanto corriam atrás do homem, as mulheres gritavam e diziam palavrões. Muito mais tarde o mesmo grupo voltava ao "inferninho" excitado e trêmulo. Um motorista de praça que estava por perto comentou com um colega de profissão:

— Tá todo mundo "baratinado." Esse "inferninho" ainda vai dar manchete de jornal.

Sob uma chuva torrencial Jairo José de Sousa, casado, 57 anos, Estrada de Botafogo, 112, dirigia-se para casa quando ao atravessar uma passagem de nível existente entre as estações de Barros Filho e Costa Barros, viu algo caído próximo a linha férrea. Curioso foi conferir. Ao se aproximar deparou com um homem com a cabeça ensangüentada. O corpo estava imóvel. O homem estava morto. Não titubeou, foi a um telefone e comunicou o achado à Polícia. Os policiais da 31.ª Delegacia Policial e o perito Timponi com o auxílio de documentos da vítima a identificaram como Paulo Cesar da Silva.

Ao mesmo tempo que os policiais providenciavam a remoção do corpo da vítima para o IML, um verdadeiro sururú irrompia no "inferninho", engrossado com tiros e pancadarias. Eram mulheres drogadas que gritavam e apanhavam também. Quando a baderna ia chegando o seu final um baque surdo se fez ouvir. O almoxarife da Viação Nossa Senhora de Lourdes Edson Teixeira caíra com um tiro no peito. O PM Cláudio, do 7.º Batalhão ao ouvir o disparo correu para o "inferninho" e deparou com a vítima sendo amparada pelo garçon. Tinha certeza que o criminoso ainda estava no bordel. Deu ordem para que ninguém saisse. A decaída e viciada Irene de Andrade Abadia, apesar de drogada não perdeu tempo e "dedurou" o autor do tiro.

— Seu "puliça" o cara que deu o "teco" no Edson foi aquele que está sentado ali com aquelas vapozeiras. É o Valdir Vagner da Silva.

O meliante ainda tentou escapar, mas foi "grampeado" pelo PM.

— Vamos, passe a arma.

O viciado:

— Arma? Nem sei do que o senhor está falando.

O policial dá uma geral no criminoso.

— Você jogou a arma fora? Em que lugar?

O drogado:

— Não me lembro. Não me lembro.

A mundana Irene e o viciado Valdir foram entregues aos policiais da 31.ª DP, enquanto o almoxarife [illegible] foi removido para o Hospital Carlos Chagas. Seu estado é grave e são poucas as possibilidades de sobreviver.

DUPLA PERIGOSA

Os agentes da 31.ª Delegacia Policial estão apurando se o homem encontrado morto na linha do trem era o mesmo que foi perseguido pelo grupo de toxicômanos e freqüentadores assíduos do "inferninho" de Rocha Miranda. A Polícia não tem mais dúvida de que Paulo Cesar depois de assassinado foi colocado na linha férrea para ser estraçalhado por um trem e o crime passar por um simples acidente. Também acreditam que o tumulto originado no bordel tenha sido represália de alguém contra o crime praticado contra o tecelão Paulo Cesar. E esse alguém poderia ser o almoxarife quando procurou defender o amigo assassinado. Tudo será elucidado depois que Irene e Valdir forem interrogados. Para os policiais calejados com inigmas dessa natureza, a chave de todo mistério está com Irene Abadia, a decaída e Valdir Vagner, o viciado. As autoridades policiais da 31 DP vêm diligenciando minuciosamente em torno do fato para apurarem toda a verdade e já receberam pedidos dos moradores de Rocha Miranda para fecharem de uma vez por todas a Casa dos Perdidos.

# Punição para policiais a serviço do crime organizado

## AMADO RIBEIRO

**Vamos colaborar com a Polícia carioca para que um outro foco de tráfico de drogas seja destruído. Desta vez o antro de maconha, cocaína e bolinhas pode ser localizado através de uma rua esburacada, na Praia de Ramos, ao lado do Bar Bambu. No final da rua existe um pequeno largo, com dois botequins. O que fica do lado esquerdo pertence a uma mulher que atende por Elza, que já viu um filho morrer em tiroteio com a Polícia. O outro filho está solto.**

**Junto ao bar de Elza, que já foi estabelecida na Zona Boêmia, funciona a boca-de-drogas. E para se adquirir o entorpecente é necessário que se conheça a senha, a marca de uma bebida rara. No local todo mundo anda armado mas ninguém promove arruaças em razão da eficiência dos leões-de-chácara que policia o paiol de entorpecente.**

**O antro funciona há 2 anos e é freqüentado por filhinhos-de-papai que ali chegam em automóveis. Ninguém é assaltado. A**

**21a. DP não tem qualquer registro de queixa de violências ocorridas no local. Um policial baixinho, com cara de faminto, era sempre visto junto ao bar da Elza, entre os dias 5 e 10 de cada mês. Não mais foi visto.**

CRIME ELUCIDADO

Por falar em entorpecentes, a Delegacia de Homicídios tem vários crimes elucidados em que as vítimas eram traficantes ou viciados em drogas. O assasinato de Sérgio Tadeu Neto, o **Serginho de Vaz Lobo**, ocorrido há 2 meses, numa cilada preparada por profissionais do crime que seriam policiais, está esclarecido, com relatório pronto, em poder do detetive encarregado do caso. Por que não é apresentado à Justiça? Medo de morrer? Favorecimento? Temor de escândalos na administração do general Antônio Faustino da Costa? Os que pensam que o secretário de Segurança teme acusações envolvendo policiais estão muito enganados. Mesmo que deixe o cargo em 15 de março próximo o general Faustino permanecerá na memória dos policiais dignos como um chefe que jamais compactuou com qualquer tipo de falcatrua ou apadrinhamento de maus elementos. Aguardem só para vocês verem. E ouvirem.

**QUEDA DO ÔNIBUS**

**No dia 17 de novembro último, 19 pessoas perderam a vida quando um ônibus da linha Grajaú—Leblon despencou do alto do viaduto Pedro Álvares Cabral, em Botafogo. Como sempre atribuiu-se ao motorista morto a causa do acidente, repetição de outro desastre, ocorrido em idênticas circunstâncias, no mesmo local, um mês antes. Agora o delegado Raul Lopes Farias, da 10a. DP, deu à luz o laudo pericial com as conclusões do Instituto de Criminalística e que contém os seguintes ítens:**

**1) — Imperícia do motorista, ao desviar o veículo com violência para a direita quando entrou na curva ascendente;**

**2) — Velocidade excessiva do ônibus;**

**3) — Altura insuficiente do guarda-rodas de concreto (tem apenas 35 centímetros;**

**4) — Má conservação da pista;**

**5) — E obras de manutenção incorretas;**

**O presente laudo copiou, na íntegra, os primeiros quatro ítens do laudo anterior, do primeiro desastre que não teria repetição se o viaduto fosse simplesmente interditado.**

**Os técnicos informam ainda que a camada de asfalto agora acrescentada na subida do viaduto, para cobrir ondulações, ficou mais elevada em quatro centímetros e que a mistura asfaltica usada naquele ponto deixou uma camada lisa, enquanto no resto da pista ela é porosa.**

**O perito Sérgio Leite, que assina o laudo, informa ainda que o ônibus estava em perfeito estado de conservação, inclusive com os pneus em ordem.**

**Falando sobre o laudo pericial, o engenheiro Renato de Almeida, diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem (órgão estadual) diz que a conservação do viaduto não é da competência do órgão que dirige e sim da Coordenação de Obras, da Secretaria de Obras.**

**Respondendo pela coordenação, o engenheiro Alcione José da Rocha informa, por sua vez, que não tem condições de se manifestar sobre o assunto já que para tratar do problema foi criada uma comissão administrativa cujo trabalho ainda não está terminado.**

**Por falar em desastres e viadutos, o Elevado Paulo de Frontin, que matou tanta gente, depois de remodelado, com declarações bombásticas, com testes de carga de efeito psicológico para acalmar a população, está prestes a ser inaugurado. Agora sobre as indenizações dos mortos e mutilados ninguém fala nada.**

UM CRIME A SER APURADO

Em São João de Meriti um jovem, Ademir Oliveira do Amaral, de 20 anos, foi morto a tiros por um PM que atende por Siqueira. Foi um crime bárbaro, sob todos os aspectos, que deve ser apurado com a finalidade de punir um criminoso frio e reincidente como também para conservar limpo o nome de uma corporação que não permite em suas fileiras a existência de pistoleiros assalariados a serviço do crime organizado, do contrabando, do **tráfico de drogas** e do jogo-do-bicho.

Oldair do Amaral, pai de Ademir, informa ainda que um tal de **Mara**, soldado da PM da Guanabara, também participou do crime.

O assassinato poderia ter sido evitado. Bastava que os superiores do soldado Siqueira atendessem a petição assinada pelo delegado do município, doutor Saint-Clair Raposo, petição datada de 13 de novembro último e na qual Ademir pedia garantias de vida justamente contra o soldado Siqueira.